



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TECNOLOGIA

PROCESSO
ELETRÔNICO
Nº:25.233/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Data de Abertura: **08/07/2025** às **10h** no sítio
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública.

Valor estimado

R\$ 5.704.437,57 (cinco milhões setecentos e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Registro de Preços?

Não

Vistoria

Não

Instrumento Contratual

NOTA DE
EMPENHO/CONTRATO

**Forma de
Adjudicação**

MISTA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE, QUANDO A EMPRESA FOR ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPRADAS E USUFRUIR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTOS NA LEI 123/2006 E LC 147/2014.

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

2.1. Conforme anexo II do edital.

3.HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

4.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.2 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

5.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

5.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.8 A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Conforme termo de referência anexo I deste edital.

***Os documentos com assinatura digital devem ser compatíveis para verificação de autenticidade pelo ICP Brasil. Não sendo admitida assinaturas Gov.br.**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Serviço de informática ou automação?
Não	Não	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
- Até 02 horas após a convocação realizada pela (a) pregoeira (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 03/07/2025 pelo portal de compras públicas.		Até dia 03/07/2025 pelo portal de compras	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

	públicas.
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00 para todos os itens.	



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025

(Processo Administrativo nº25.233/2024)

Código CidadES nº2025.073E0700001.01.0002

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Avidos, 01 - Sede, Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, através do Portal de Compras Públicas realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 079 de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Compras <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Pedidos de esclarecimento: até dia 03/07/2025.

Pedidos de impugnação: até dia 03/07/2025.

Recebimento das propostas: até às 09h30min do dia 08/07/2025.

Abertura da sessão pública: às 10horas do dia 08/07/2025.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 08/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Portal de Compras Públicas (Provedor do Sistema).

3.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

3.5 O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, através de cadastramento simplificado.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Portal de Compras Públicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

3.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.8 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do Portal de Compras Públicas, deverão ser sanadas com o suporte técnico do mesmo através dos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455 | (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887.

3.9 Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14 Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

3.15 As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

3.16 CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

3.17 A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

3.17.1 O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

3.17.2 Os preços ofertados serão fixos;

3.17.3 Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

3.17.4 Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

3.17.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.18 Não poderão disputar esta licitação:

3.18.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.18.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.18.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.18.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.18.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.18.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.18.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.18.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.18.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.18.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.19 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.22 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.24 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Quantidade correspondente ao quantitativo estimado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

5.11. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES SUPERIORES AOS ESTABELECIDOS NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferiorou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

6.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação ou equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1 e 5.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A exigência dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2 quando houver o cancelamento do contrato.

11.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://viana-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após prazo definido em regulamento a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://viana-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2 ANEXO II - Termo Declaratório
- 15.11.3 ANEXO III - Modelo de Proposta
- 15.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.5 ANEXO V – Itens com os respectivos valores máximos.

Viana, 23 de junho de 2025.

DANIELA
MOSCHEN
RIBEIRO:116371987
01 Daniela Moschen Ribeiro

Assinado de forma digital
por DANIELA MOSCHEN
RIBEIRO:11637198701
Dados: 2025.06.23
15:10:19 -03'00'

Gerente de Licitação

Portaria nº310/2025



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 25.233/2024)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROJETO BÁSICO

COMPOSIÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DETALHAMENTO BDI

ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir que o sistema funcione de forma contínua e eficiente, assegurando reparos rápidos em caso de falhas, prevenindo apagões e mantendo a segurança das vias públicas.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos - SEMOPS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações,



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE.

Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978; 18.1.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE.

Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE.

Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

Registro da empresa em entidade profissional, CREA.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da contratada.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente.

A contratada deverá apresentar para a contratante um certificado de destinação final, a cada 30 (trinta) dias, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção.

Enquanto os materiais permanecerem em poder da contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS	Possibilidade de recrutar profissionais públicos qualificados nessa área de manutenção para desempenhar suas funções diretamente na administração municipal.
02	CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS	possibilidade de contratar empresas especializadas, através de licitações, para a prestação de serviços de manutenção em todo o município de Viana.

5. SOLUÇÃO

Terceirizar a empresa para realizar manutenções na iluminação pública é uma opção mais vantajosa do que contratar profissionais diretamente devido a diversos motivos. Primeiramente, uma empresa terceirizada possui uma equipe especializada com habilidades



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

diversas, o que pode garantir um serviço de maior qualidade e eficiência. Além disso, a terceirização elimina a necessidade de treinamento e supervisão direta, economizando tempo e recursos da organização. Também é possível reduzir custos com encargos trabalhistas e benefícios, já que a empresa terceirizada é responsável por essas despesas. Por fim, a terceirização oferece flexibilidade, permitindo ajustes na escala de trabalho de acordo com a demanda, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS

O quantitativo estimado dos itens foi definido com base em uma análise detalhada, considerando informações provenientes de contratos anteriores, demandas apresentadas pela Prefeitura, e outras necessidades identificadas ao longo do planejamento.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$5.477.792,86 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

8. JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada em lote único.

A licitação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública não deve ser parcelada devido à natureza interdependente das atividades envolvidas, como troca de lâmpadas, reparos em fiações, substituição de componentes elétricos e controle de sistemas automatizados. Essas atividades demandam execução simultânea e contínua, o que seria prejudicado caso os itens fossem divididos. Além disso, a realização do serviço de forma única possibilita a obtenção de economia de escala, reduzindo os custos e otimizando os recursos, uma vez que a prestação integrada tende a ser mais vantajosa financeiramente para ambas as partes. A centralização também garante maior eficiência operacional, permitindo uma melhor mobilização de equipes e equipamentos, além de assegurar intervenções rápidas e eficazes. O parcelamento poderia fragmentar responsabilidades entre diferentes fornecedores,



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

dificultando a apuração de falhas e comprometendo a fiscalização do contrato. Do ponto de vista legal, a divisão dos itens pode frustrar a finalidade do contrato, uma vez que a legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, exige que os serviços contínuos sejam realizados de maneira que assegure sua eficiência e qualidade. Por fim, o parcelamento pode comprometer a uniformidade e a consistência do serviço, prejudicando sua qualidade e afetando a segurança e os prazos de execução, aspectos essenciais para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRANDO O ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está contemplada no Plano Anual de Contratações, conforme Anexo 01.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública visa garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais à população. O principal resultado esperado é a melhoria da qualidade da iluminação em vias públicas, praças e demais espaços, assegurando visibilidade adequada e contribuindo para o bem-estar dos cidadãos. Além disso, busca-se reduzir falhas e interrupções por meio de intervenções preventivas regulares, como inspeções e substituições programadas de componentes, bem como realizar reparos rápidos em situações de emergência. A iluminação pública desempenha um papel crucial na segurança, aumentando a sensação de proteção e inibindo crimes e acidentes em áreas bem iluminadas.



Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores à celebração de instrumento contratual, são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório, desenvolvimento e conclusão do mesmo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fica a empresa obrigada a encaminhar os resíduos da prestação de serviços, com termo de sua destinação final, inclusive com local regular e autorizado pelos órgãos ambientais do Município e do Estado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro viável esta contratação com base no estudo técnico preliminar.

Viana/ES, 10 de dezembro de 2024

Elaborado por:

GLENDA BITTAR
BINOW:14185000
707

Assinado de forma digital
por GLENDA BITTAR
BINOW:14185000707
Dados: 2024.12.10 17:01:38
-03'00'

Eng.ª Glenda Bittar Binow

Subsecretária de Obras

Matrícula: 034459-01

Aprovado por:

LEDIR DA
SILVA
PORTO:997
77592787

Assinado de forma
digital por LEDIR DA
SILVA
PORTO:9977759278
Dados: 2024.12.10
17:36:46 -03'00'

Ledir da Silva Porto

Secretário de Ordem Pública e Serviços Urbanos

Matrícula: 028080-05



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações

ANEXO 01

Valor Total Estimado: R\$ 100.242.607,00
Valor Total Estimado no Exercício: R\$ 43.650.718,00
SEMOPS - Secretaria de Ordem Pública e Serviços Urbanos
Finalizado por Guilherme Cibien Vieira em 03/10/2024

Finalizado									
Código	Descrição do Objeto	Tipo de Contratação	Data Execução	Data Máxima	Estimado Exercício	Total Estimado			
PCW00385.2024-24 SUPERVISOR	SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE, DAS UNIDADES PRISIONAIS, MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA) E MATERIAIS INERTES, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES, RESÍDUOS DE SAÚDE, RESÍDUOS DAS UNIDADES PRISIONAIS E RESÍDUOS INERTES EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Renovação	04/09/2024	08/03/2024	R\$ 3.660.443,00	R\$ 11.322.558,00			
PCW00386.2024-94 SUPERVISOR	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS	Renovação	16/05/2024	17/01/2024	R\$ 1.241.076,00	R\$ 1.978.134,00			
PCW00387.2024-67 SUPERVISOR	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Renovação	13/09/2024	17/03/2024	R\$ 664.585,00	R\$ 2.225.445,00			
PCW00388.2024-40 SUPERVISOR	SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO CONSUMIDOR	Renovação	01/07/2024	03/01/2024	R\$ 2.105.753,00	R\$ 4.200.000,00			
PCW00389.2024-13 SUPERVISOR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE CANAIS, CORREGOS, RIOS E GALERIAS E REDES DE DRENAGEM, INCLUSIVE TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL	Nova Contratação	01/08/2024	03/04/2024	R\$ 1.183.953,00	R\$ 2.843.045,00			
PCW00390.2024-83 SUPERVISOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS E DE COLETA PORTA A PORTA, CONSCIENTIZAÇÃO/EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO TIPO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO DE VIANA	Nova Contratação	01/07/2024	03/03/2024	R\$ 269.073,00	R\$ 536.676,00			
PCW00391.2024-56 SUPERVISOR	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINER EM PLÁSTICO POLIETILENO	Nova Contratação	01/08/2024	03/05/2024	R\$ 655.890,00	R\$ 1.575.000,00			
PCW00392.2024-29 SUPERVISOR	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	Nova Contratação	01/08/2024	03/05/2024	R\$ 1.636.233,00	R\$ 3.929.113,00			
PCW00393.2024-02 SUPERVISOR	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR	Nova Contratação	01/07/2024	02/04/2024	R\$ 16.593,00	R\$ 33.096,00			
PCW00394.2024-72 SUPERVISOR	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTINAS E BOTAS DE BORRACHA	Nova Contratação	01/08/2024	03/05/2024	R\$ 108.762,00	R\$ 261.172,00			
PCW00395.2024-45 SUPERVISOR	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA	Nova Contratação	01/07/2024	02/04/2024	R\$ 25.359,00	R\$ 50.580,00			
TOTAL					R\$ 43.650.718,00	R\$ 100.242.607,00			



PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, de forma contínua, nos logradouros do Município de Viana - ES, compreendendo: manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, gerenciamento das solicitações de manutenções através de software em plataforma web e cadastramento patrimonial em base cartográfica georreferenciada com emplaquetamento dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

QUADRO RESUMO DO PROJETO BÁSICO

Título e Objetivo Geral	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, de forma contínua, nos logradouros do Município de Viana - ES, compreendendo: manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, gerenciamento das solicitações de manutenções através de software em plataforma web e cadastramento patrimonial em base cartográfica georreferenciada com emplaquetamento dos pontos luminosos do Parque de Iluminação Pública.
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico Menor Preço Serviço Comum de Engenharia
Estimativa de Custo (Art. 6º da Lei 14.133/21)	R\$5.704.437,57 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Prazo de Execução e Vigência Contratual	Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Unidade Administrativa responsável de execução do objeto e fiscalização	Secretaria de Ordem Pública e Serviços Urbanos (SEMOPS)
Unidade Administrativa ordenadora da despesa	Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Responsável pela elaboração do Projeto Básico	Eng.ª Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV
Responsável pela elaboração da planilha orçamentária	Eng.ª Glenda Bittar Binow SEMOB/PMV
Versão e Data	Revisão 3 18 de junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. OBJETO

O presente projeto básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA CONTÍNUA, NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, COMPREENDENDO: MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS, GERENCIAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE MANUTENÇÕES ATRAVÉS DE SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB E CADASTRAMENTO PATRIMONIAL EM BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA COM EMPLAQUETAMENTO DOS PONTOS LUMINOSOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato da licitação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de forma contínua.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade e a segurança dos espaços urbanos. Um sistema de iluminação pública eficiente depende de reparos e revisões regulares para prevenir falhas e minimizar o tempo em que luminárias possam ficar apagadas, o que afeta diretamente a segurança dos pedestres, motoristas e a sensação de segurança nas áreas públicas.

Uma empresa contratada possui equipe capacitada e equipamentos adequados para identificar e resolver problemas técnicos rapidamente, o que seria mais difícil de manter com recursos próprios limitados. Além disso, uma manutenção terceirizada facilita o controle de custos, pois possibilita um planejamento financeiro mais preciso, reduzindo despesas emergenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

Ao garantir uma iluminação pública de qualidade, contribuímos para a redução de acidentes e da criminalidade, promovendo um ambiente mais seguro e atrativo para a circulação noturna e o comércio local. Por isso, a contratação de uma empresa especializada representa não apenas um investimento em infraestrutura, mas uma medida de segurança e eficiência para toda a comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Terceirizar a empresa para realizar manutenções na iluminação pública é uma opção mais vantajosa do que contratar profissionais diretamente devido a diversos motivos. Primeiramente, uma empresa terceirizada possui uma equipe especializada com habilidades diversas, o que pode garantir um



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

serviço de maior qualidade e eficiência. Além disso, a terceirização elimina a necessidade de treinamento e supervisão direta, economizando tempo e recursos da organização. Também é possível reduzir custos com encargos trabalhistas e benefícios, já que a empresa terceirizada é responsável por essas despesas. Por fim, a terceirização oferece flexibilidade, permitindo ajustes na escala de trabalho de acordo com a demanda, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fica a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do CONTRATANTE.

Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977) e Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978; 18.1.6. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE.

Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do objeto.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CONTRATANTE.

Não fornecer qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990).

Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

Registro da empresa em entidade profissional, CREA.

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na lei de crimes ambientais nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da contratada.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por órgão ambiental competente.

A contratada deverá apresentar para a contratante um certificado de destinação final, a cada 30 (trinta) dias, que deverá ser arquivado juntamente com as medições dos serviços de manutenção.

Enquanto os materiais permanecerem em poder da contratada, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

5.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.
- FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

Cópia autenticada do estatuto social do banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança

- **SEGURO GARANTIA:** No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições:

Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

A SEINFE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINFE, nos termos da legislação vigente.

Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

5.2 SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a eventual subcontratação de serviços que não excedam a 25% do valor total do objeto e conforme autorização da contratante.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Da SUBCONTRATADA, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição Federal. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010).

Os serviços das parcelas de relevância para fins de habilitação não poderão ser objeto de subcontratação (TCU – Acórdão n.º 3144/2011 - Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz).

Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A subcontratação prevista neste item não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES E MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

O Memorial Descritivo compõe-se de informações técnicas a serem cumpridas pelos licitantes para atendimento ao seu objeto, servindo de base para o desenvolvimento adequado dos serviços contratados.

O serviço de manutenção das unidades aéreas, unidades subterrânea, unidades ornamentais e unidades especiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA fará a gestão completa das solicitações dos munícipes em relação aos chamados de intervenção na iluminação pública, inclusive retornando, via Central de Atendimento (telefone xxxx-xxxx), ao solicitante, comunicando a realização da conclusão do chamado, medindo, desta forma o nível de satisfação dos munícipes em relação à Iluminação Pública.

A CONTRATADA deverá instalar equipamento de rastreamento em todos os veículos, devidamente selados a prova de violações e dotado de recurso de registro contínuo de percurso, inclusive nos veículos de Ronda, sendo que, esse equipamento deverá comunicar diretamente, via GPRS, com o sistema gestor central.

A CONTRATADA deverá fornecer relatório diário do percurso (rotas) para todos os veículos utilizados para os serviços, inclusive os de Ronda, devidamente identificados por veículo e atividade. Todos os relatórios diários deverão ser entregues no segundo dia útil da semana subsequente.

A execução dos serviços necessários para a manutenção preventiva e corretiva corresponde a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal, de acordo com as exigências mínimas estabelecidas neste Memorial Descritivo.

Na manutenção preventiva, as atuações da CONTRATADA se darão de forma planejada e terão como base de sua programação os dados cadastrais de cada UIP. Todas as substituições de lâmpadas, luminárias, reatores, ignitores, relés e chaves magnéticas e demais acessórios deverão ser imediatamente registradas no sistema informatizado de iluminação pública, para que no futuro, suas substituições ocorram em função de sua vida útil, evitando assim a falha da unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, deverá ser programada a limpeza completa do conjunto da unidade a cada ano, devendo começar 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que atingir a vida útil especificada pelo fabricante ou por queda brusca da relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) abaixo de 60% (sessenta por cento) do nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando, para tanto, equipamentos de alta qualidade, especialmente lâmpadas, que deverão manter-se adequadas às suas características.

a) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Serviços de inspeções programadas nas Regiões Administrativas do Parque de Iluminação Pública do município de Viana, com o objetivo de detectar anomalias ou defeitos, executados nos períodos diurnos e noturnos, elencados a seguir:

- Substituição de cintas, braços, cabeamento, luminárias, refletores, lâmpadas, relés e acessórios em UIP existentes, por desgaste natural ou falha operacional;
- Retirada e instalação de equipamentos em UIP, para efeito de limpeza e conservação, em rondas periódicas, de forma que todos os pontos venham a sofrer esta intervenção pelo menos uma vez a cada 12 (doze) meses.
- Pintura de conservação em postes e suas respectivas bases, anéis de proteção de concreto, grades de proteção e luminárias, sempre que necessário e demandado pela CONTRATANTE.
- Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, piers, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos etc), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, quando os danos forem originados pelo desgaste natural, ou danos de origem elétrica acarretados, ou não, por falta de manutenção preventiva;

Quando da abertura ou colocação de tampa da caixa de passagem, a mesma deverá ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem riscos de falhas, inclusive quanto à isolação.

Sempre que possível, a CONTRATADA deverá tomar as providências preventivas para redução do furto de cabos e vandalismos, realizando, por exemplo, a concretagem das caixas de passagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

O Município em conjunto com a CONTRATADA deverá determinar os roteiros das rondas e programar sua execução de forma a assegurar que cada UIP seja inspecionada a cada mês, no período noturno e no período diurno.

Os serviços possíveis de serem feitos durante as rondas deverão ser executados imediatamente, informados e registrados, inclusive os materiais aplicados, por meio informatizado de transmissão de dados (tipo Smartphone) diretamente no sistema da CONTRATADA, para que a equipe técnica possa acompanhar o desempenho da unidade, dos materiais substituídos, a produção da equipe e a qualidade dos serviços executados.

Os serviços que não puderem ser executados durante a ronda, devem ser registrados para que possa ser programada a sua execução.

Observação: Para qualquer serviço realizado, seja através das rondas programadas ou em casos de emergência, a transmissão de dados do campo para o sistema deverá ser em tempo real.

b) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Serviços de correções executados em função dos problemas encontrados pelas equipes de ronda, pelo atendimento de solicitações de manutenção recebidas pelos munícipes, pelo telefone XXXX-XXXX (Coordenação de Iluminação Pública), por determinação da fiscalização do contrato e outras situações que envolvam questões de segurança, além de falhas, acidentes, furtos, vandalismos, instalações inadequadas ou desempenho deficiente, com execução formalizada através de ORDEM DE SERVIÇO (OS), tais como:

- Instalação de unidades faltantes;
- Substituição, remoção de UIP, equipamentos e demais materiais pertencentes à rede de IP;
- Serviços em consequência de falha, acidente, furto, vandalismo, desempenho deficiente ou outros, executados em Unidades e/ou Circuitos;
- Serviços que envolvam todas as configurações da rede de Iluminação Pública e seus elementos, ou seja, aéreo, subterrâneo, passarelas, passagens subterrâneas e especiais como iluminação de equipamentos urbanos e de destaque.

c) RESTAURAÇÃO DO SIP EM FUNÇÃO DE VANDALISMO, FURTO OU ACIDENTES

Em caso de serem detectadas em vistorias diurnas, noturnas ou através da abertura de chamados pelo telefone XXXX-XXXX, ocorrências de vandalismo ou furto de UIP, a CONTRATADA deverá proceder da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Realizar a abertura de Boletim de Ocorrência relatando o fato com o máximo de detalhes, informando os elementos da UIP que foram vandalizados ou roubados, data provável e testemunhas se existirem.
- Comunicar oficialmente ao Fiscal do Contrato o fato, o qual deverá junto à Coordenação de Iluminação Pública, proceder às tomadas das ações para restabelecimento da UIP, as quais podem ser: a autorização para restauração pela CONTRATADA, o planejamento de ações preventivas ou retirada da UIP em definitivo.
- Caso seja solicitada a correção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descrever em formulário próprio de autorização de serviços, sequencial, com itens e valores especificados de materiais e serviços, conforme Planilha de Quantidades e Preços. Ao finalizar os serviços a Fiscalização deverá ser acionada para verificação da correção e conferência dos itens cobrados em materiais e serviços, onde deverá ser preenchido um formulário específico de aceitação de obra.
- O pagamento pelos serviços prestados de Recuperação de UIP por vandalismo ou furto, ocorrerá mediante o arquivamento das ordens de serviço e aceitação dos serviços cobrados, através do Termo de Aceitação de Obras, sendo estes documentos arquivados junto ao processo de pagamento e sem os quais não poderá ser realizado qualquer pagamento. Os pagamentos ocorrerão conforme Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.
- Os casos de força maior deverão ser avaliados e autorizados pelo Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato, e em caso de autorização para realização do serviço, emitido autorização em formulário específico intitulado “Atividade de Recuperação por força maior”, constando entre outras informações a causa da anomalia, a razão da atuação e os custos de material e serviço, além da data de realização, assinatura da CONTRATADA, Fiscal e do Gestor do Contrato.
- O Pagamento pelos serviços prestados de Recuperação de UIP por força maior ocorrerá mediante o arquivamento das ordens de serviço e aceitação dos serviços cobrados, através do Termo de Aceitação de Obras, sendo estes documentos arquivados junto ao processo de pagamento e sem os quais não poderá ser realizado qualquer pagamento. Os pagamentos ocorrerão conforme Planilha de Quantidades e Preços do Contrato.

d) SERVIÇOS AGREGADOS

Quando os danos no SIP forem originados por abaloamentos, roubo, vandalismo, ou ainda, em casos fortuitos ou de força maior, cabe a CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Recuperação das instalações elétricas e de iluminação pública, inclusive do sistema de suprimento se for o caso, incluindo o ponto de entrega, quadro de medição, pontaletes, quadro de controle, caixas de passagem e dutos, circuitos aéreos e subterrâneos, sem modificação das características originais, em logradouros especiais (praças, passeios, orlas, ciclovias, piers, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos, etc.), inclusive com a execução de serviços de alvenaria para reparo, conservação e segurança, além da instalação de grades de proteção;
- Aprumação, alinhamento ou substituição de postes, incluindo acessórios existentes;
- Recuperação, aprumação ou substituição de anéis de proteção de postes em corredores viários;
- Substituição de ramais aéreos de baixa tensão por ramal subterrâneo, inclusive pelo método não destrutivo;
- Os materiais para execução destes serviços elencados serão os descritos na Planilha de Quantidades e Preços do Contrato, sendo fornecidos pela CONTRATADA ou pelo Município, em parte ou na totalidade, a critério do CONTRATANTE;
- A quitação pela prestação desse serviço se dará pela apresentação mensal de fatura com cópias das autorizações de serviço emitidas, para os logradouros específicos, além da relação de material retirado e devolvido, devidamente recebido, bem como da planilha de medição do serviço prestado e do Termo de Aceitação de Obra, atestados pelo Município através do Fiscal e do Gestor do Contrato;
- Serviços desta natureza, sem a respectiva autorização de serviço expedida pelo Fiscal ou Gestor, não poderão ser pagas.

e) DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO SIP

Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar, tais como lâmpadas de descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo os custos estarem previstos em seu preço global.

Todas as lâmpadas de descarga retiradas do parque de iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente. Também com relação a elas, a CONTRATADA deverá apresentar para a Prefeitura um Certificado de Destinação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Enquanto os materiais permanecerem em poder da CONTRATADA, esta se responsabilizará pelo correto procedimento de manuseio (retirada/coleta), acondicionamento, transporte, armazenagem, até sua destinação final, devendo, às suas expensas, segurá-los contra todos os riscos.

f) ATENDIMENTO A CHAMADAS POR TELEFONE

Este telefone será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Viana para reclamações, sugestões ou denúncias referentes a Municipalidade, registradas e informadas à CONTRATADA, que deverá realizar o atendimento da solicitação e comunicar à Central de Iluminação Pública que providenciará a baixa da reclamação no Sistema.

O número de reclamações e solicitações referentes à iluminação pública não atendidas ou pendentes serão cadastradas através do telefone XXXX-XXXX, deverá ser menor ou igual a 100.

g) EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

g.1) Manutenção Preventiva

Os serviços de ronda às instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório Mensal de atividades, nas seguintes condições:

- a) Ronda noturna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro, para restabelecer circuitos e/ou lâmpadas apagadas.
- b) Ronda diurna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro para cadastrar e/ou restabelecer circuitos e/ou lâmpadas acesas.

g.2) Índice de Falha

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização do Município relatório com a apuração dos índices de falha descritos a seguir e relativos ao mês imediatamente anterior, podendo haver inspeções de constatação, realizadas em conjunto, a critério do Município:

Para efeito de controle, mensalmente, a quantidade de lâmpadas apagadas à noite e/ou acesas pela manhã, não deverá ultrapassar a 1,5% (um e meio) por cento de uma amostragem mínima de 250 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pelo Município de comum acordo com a CONTRATADA, no dia da inspeção noturna e/ou diurna.

g.3) Registros

Todos os serviços de Manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, conforme padrão a ser aprovado pela PMV, e arquivados em meio magnético, até o término do Contrato. Este material



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

deverá estar sendo disponibilizado para a CONTRATANTE, a qualquer momento do prazo Contratual, mediante sua solicitação formal e, independente de solicitação, ao final do Contrato;

Todos os materiais retirados do Parque de Iluminação Pública deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados, acondicionados e adequadamente armazenados, devendo ser registrados em ficha de serviço conforme padrão a ser aprovado pela PMC;

g.4) Pane Geral ou Setorial

É a pane causada pela falta de energia por parte da Concessionária, cabendo à CONTRATADA identificar o problema e, de imediato, acionar o Município para adoção de medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA por independer da sua ação direta e sim da Concessionária.

g.5) Regime de Trabalho

Os serviços de Manutenção do Parque de IP deverão ser de segunda a sexta-feira, ou em horário diferenciado quando solicitado previamente pela PMV através de ofício.

- Condições de Atendimento

A empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços munido de canal de comunicação exclusivo (telefonía).

Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias. Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

h) SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública em nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.

A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível na PMV, e informações disponíveis no sistema de dados da EDP ESCELSA.

O software utilizado será de responsabilidade da CONTRATADA. O banco de dados do sistema será de propriedade da PMV, e deverá utilizar linguagem SQL Server, cabendo a CONTRATADA a sua atualização constante durante o Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva.

Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações, intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas.

O sistema deverá possibilitar a emissão das ordens de serviços para as seguintes ocorrências:

- Manutenção Corretiva (Emergencial ou Não Emergencial), objetivando a correção de anomalia no SIP, possibilitando a atuação das equipes de manutenção, a coleta posterior da causa, tempos envolvidos e dos materiais utilizados para a sua correção, atuando nos seguintes elementos, a saber: luminárias, lâmpadas e acessórios, braços/cruzetas e acessórios, postes e bases, caixas de comando, sistemas de aterramento, cabos elétricos e demais acessórios de IP;
- Restauração do sistema por danificação, vandalismo, solicitação de testes de novas tecnologias e atendimento a eventos de força maior, conforme autorizações emitidas pela Coordenação de Iluminação Pública da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, objetivando atuar nos seguintes elementos: Luminária e acessórios, Braços/Cruzetas e acessórios, Postes e Bases, Caixas de Comando, Sistemas de Aterramento e Cabos Elétricos.

O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública e deverá ser capaz de emitir relatórios demonstrativos de consumo por praças, avenidas e bairros.

i) RELATÓRIOS GERENCIAIS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O Sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva; a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas; o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos).

Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que a PMV julgue necessário, sem que isso represente nenhum ônus adicional à Prefeitura.

São relatórios mínimos:

- Ordens de Serviços Abertas por UIP (Preventivas e Corretivas) – Mês/Ano/Período Definido.
- Número de Ordens de Serviço por Bairros – Mês/Ano/Período Definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Falhas por elementos do SIP – Mês/Ano/Período Definido.
- Tipo de Falhas por elemento do SIP – Mês/Ano/Período Definido.
- Causa de Falhas por Elementos do SIP – Mês/Ano/Período Definido.
- Tempo de Vida Útil dos Elementos do SIP - Fornecido para cada UIP, por componente.
- Consumo de Energia - Fornecido para cada UIP, Bairro, Avenida, Praça ou Total da Planta.
- Tipos de Luminárias Instaladas – Fornecido por Modelo/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.
- Tipos de Lâmpadas Instaladas – Modelo/Potência/Fabricante na sub-opção: Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.
- Tipos de Postes Instalados – Subcategorias (Aço/Concreto/Madeira), contendo altura, formato, tipo de pintura e tratamento. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.
- Tipos de Braços – Tamanho, espessura, inclinação. Deverá ser dada a opção de filtrar por Bairro/Rua/Avenida/Beco/Escadaria.

j) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO

O proponente deverá descrever a arquitetura da solução e apresentar as especificações técnicas com as características das ferramentas que serão fornecidas, desenvolvidas, implantadas e integradas, incluindo: Coleta de Dados, Servidores, Estações, Rede, Telecomunicações; Aplicativos (softwares); Bancos de Dados, GIS; Fluxograma de Dados; Interfaces, Segurança; Pesquisas, Relatórios, Exportação, Importação, Compatibilidade de Formatos de Dados e de Arquivos.

A solução informatizada a ser adotada para a execução do cadastro, manipulação dos bancos de dados e base cartográfica deverá estar sustentada em plataformas, tipos de arquivos e aplicativos comerciais amplamente utilizados no mercado para serviços de natureza similar ao em contratação e possuir as seguintes características:

- Interface gráfica com o usuário na língua portuguesa;
- Possuir mecanismos de controle e restrições de acesso;
- Garantir a padronização e validação dos dados;
- Possuir amplo conjunto de opções de consultas e relatórios dinâmicos, incluindo a emissão de mapas em diversas escalas, padronizados em quadriculas, desde o início do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

cadastramento, garantindo o total monitoramento do parque instalado e das atividades em evolução;

- Utilizar o sistema de coordenadas SIRGAS 2000, padrão UTM (metros);
- Permitir a importação e exportação direta de dados de, e para, aplicativos comerciais de CAD, GIS, bancos de dados e para a produção de documentos (MS-Office);
- O Microsoft SQL Server deverá ser o sistema de banco de dados adotado, podendo ser empregada outra solução apenas se comprovada a equivalência e integração direta com o especificado. A definição de campos no banco de dados e codificações a serem adotadas deverá ser aprovada previamente junto à fiscalização.
- Todos os procedimentos de segurança necessários à conservação, preservação e recuperação dos dados deverão ser garantidos através de implantação de “backup” dos arquivos digitais em locais físicos distintos.
- Para a instalação de equipamentos, nas dependências da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS será necessária comunicação prévia, por escrito, para análise da viabilidade e aprovação.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização municipal 1 (um) computador interligado ao Sistema Informatizado de Gerenciamento do Parque de Iluminação.
- Este computador estará conectado à internet e em tempo real, a todas as atividades, cadastros e banco de dados do sistema de iluminação pública, devendo estar disponíveis as seguintes informações:

Quanto à Manutenção:

- Data e número da solicitação de manutenção corretiva pelo munícipe ou fiscalização do Município, ou da realizada através de ronda pela CONTRATADA;
- Nome e meio de comunicação à distância para contato com o solicitante;
- Identificação do local a ser efetuada manutenção, com nome do logradouro, número mais próximo, bairro e ponto de referência;
- Prazo contratual para atendimento do tipo manutenção corretiva;
- Prazo de atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- Data do atendimento da solicitação de manutenção corretiva;
- Número de solicitações de manutenção corretiva atendidas por período escolhido durante a consulta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Número de solicitações de manutenção corretiva pendentes durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- Número de manutenções corretivas realizadas por solicitações de rondas efetuadas pela CONTRATADA;
- Prazo médio de atendimento das solicitações de manutenção corretiva em determinados períodos definidos durante a consulta;
- Número de manutenções preventivas realizadas durante um determinado período escolhido durante a consulta;
- Data da realização de cada manutenção preventiva;
- Indicação da data da vida útil dos principais componentes da unidade de iluminação: lâmpada, reator, ignitor, rele fotoelétrico, luminária, braço, fiação, poste, conectores e ferragens.

k) INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para a realização do inventário e cadastramento informatizado de todos os pontos de iluminação pública pertencentes ao município de Viana, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do “ponto luminoso” no endereço onde o mesmo está instalado.

A identificação do ponto: Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente.

A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- Número do ponto;
- Nome do Logradouro;
- Bairro;
- Transversais;
- Ponto de referência;
- Registro fotográfico;
- Coordenadas geográficas;
- Tipo de tarifa;
- Características do Poste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Características do(s) braço(s);
- Número de luminárias;
- Tipo da luminária(s);
- Características do relé;
- Lâmpada(s) (tipo e potência);
- Características do reator associado;
- Características dos acessórios do ponto luminoso.

Este cadastramento deverá ser efetuado através de equipamento eletrônico portátil, que permita estabelecer coordenadas geográficas com precisão submétrica, onde seja possível efetuar o cadastramento das características de cada ponto luminoso, com uso de software que permita a transferência das informações para a base de dados do Sistema de Iluminação Pública.

As informações deverão ser associadas aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores da cidade e coordenadas georreferenciadas e mapas.

Quando a intervenção de manutenção implicar em alterações dos dados que comporão o cadastro da iluminação pública, a CONTRATADA deverá atualizar imediatamente a base de dados do Sistema de Iluminação Pública. E, caso seja pertinente, seja feito o encaminhamento para a EDP ESCELSA.

I) IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a numeração do ponto luminoso, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local, poste, base ou parede, onde estejam instalados os pontos de iluminação.

A placa de identificação deve ser em chapa de aço galvanizado ou similar, dimensões de 5cm x 14cm e 1 mm de espessura e os dígitos da numeração com 4cm de altura.

A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero com garantia de durabilidade superior a 8 (oito) anos. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero com durabilidade superior a 8 (oito) anos nesta aplicação.

Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de aço, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 2cm x 8cm e 0,8mm de espessura e os dígitos da numeração com 5mm de altura com impressão em relevo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste.

m) DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Todos os materiais e equipamentos integrantes do SIP serão fornecidos pela CONTRATADA e obedecer às normas vigentes, e possuírem certificados junto ao INMETRO, PROCEL, ABNT e da concessionária local, quando se aplicar, devendo ser vistoriados e aprovados pela Fiscalização da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS/GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA antes de sua utilização.

A CONTRATADA deverá manter em estoque materiais correspondentes ao consumo de dois meses de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque. Esse estoque deverá ser controlado pelo sistema informatizado de iluminação pública.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatórios de ensaio dos materiais a serem utilizados na iluminação pública, em laboratório acreditado pelo INMETRO.

Os Materiais necessários para execução dos Serviços de Manutenção, estão descritos na Planilha Orçamentária de Materiais, os quais serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões das Normas da ABNT utilizados, obrigatoriamente, pela concessionária local - ECELISA/EDP.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção no Parque de Iluminação Pública deverão ser guardados em local apropriado fechado, de propriedade ou alugado pela CONTRATANTE, para uso exclusivo no Parque de Iluminação Pública da CONTRATANTE, uma vez que atendem ao serviço de execução contínuo, cuja execução independe de autorização prévia do município, razão pela qual serão inspecionados, em separado.

Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e materiais integrantes do parque de IP que necessitem de reposição e outros.

No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Parque de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da ABNT/ ECELISA-EDP, a CONTRATADA será notificada por escrito, responsabilizada, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços e materiais de manutenção da iluminação pública, a CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da CONTRATANTE, os relatórios a seguir, entre outros:

- Relatório dos serviços de manutenção, discriminando material e mão de obra, conforme planilhas;
- Relatório detalhado de todo material substituído e/ou retirado pela CONTRATADA no período, informando: o tipo de material, quantidade, valor unitário e total. Este material



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATANTE, onde periodicamente será retirado os materiais considerados inservíveis;

Relatório de Controle do Serviço de manutenção contendo os números de:

- Reclamações recebidas;
- Reclamações improcedentes (justificadas);
- Reclamações atendidas (aquelas que tenham sido solucionadas em definitivo);
- Serviços executados;
- Índice de apagamento.

n) FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

O(s) defeito(s) no Parque de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência.

O(s) ponto(s) considerado(s) irregular(es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no tele atendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve apenas 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverá ser corrigido no prazo máximo de até 12 (doze) horas.

A normalização do ponto ou circuito que permanecer aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento; neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

O índice de apagamento permitido para os pontos de luz do município, não poderá ultrapassar 1,5 % do volume de pontos existentes. Compreende-se como índice de apagamento, o percentual obtido do número de reclamações recebidas mensalmente (lâmpadas acesas durante o dia, lâmpadas apagadas à noite), em relação ao número total de pontos de iluminação pública existentes no município.

A fiscalização da CONTRATANTE fará vistorias aleatórias nos bairros do Município, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e acesos de dia).

A CONTRATANTE informará diariamente à CONTRATADA, através do Sistema de Gerenciamento Informatizado, on-line, fornecido pela CONTRATADA, sobre os defeitos no Parque de Iluminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pública que foram comunicados pelos clientes/consumidores, através de ligação telefônica, sistema virtual ou outro meio a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

- Com maior frequência, nos grandes corredores viários;
- Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo que não tenham sido autorizados em Solicitação de Serviço.
- Estes serviços somente poderão ser executados mediante a emissão da Ordem de Serviço – OS pela CONTRATANTE.

o) DOS EQUIPAMENTOS BÁSICOS, EQUIPE TÉCNICA E INSTALAÇÕES

o.1) Equipamentos Básicos

- A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de:
- 01 (um) caminhão equipado com guindauto hidráulico com válvula de segurança e com capacidade de elevação de até 25 (vinte e cinco) metros, provido de uma extensão e caçamba, sendo esta constituída de material isolante;
- 03 (três) caminhonetes equipadas com cesto aéreo isolado, com válvula de segurança e com capacidade de carga mínima para 1 (uma) tonelada e alcance para os postes com luminárias na altura de 6,00 a 10,50 metros.

o.2) Da Equipe Técnica para a Manutenção Corretiva, Preventiva e Cadastro

- Equipe Operacional

- Tipo 1 - 01 (um) caminhão equipado com guindauto hidráulico com válvula de segurança e com capacidade de elevação de até 25 (vinte e cinco) metros, provido de uma extensão e caçamba, sendo esta constituída de material isolante, e essa equipe será composta de no mínimo 1 (um) operador/motorista, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista e 1 (um) encarregado, com caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular.
- Tipo 2 - 03 (três) equipes operacionais corretivas e 01 (uma) equipe operacional preventiva, cada uma com 01 (um) veículo para carga mínima de 1 (uma) tonelada, equipado com cesto aéreo com válvula de segurança e que atinjam, no mínimo, 10,5 metros de altura com relação ao solo. Cada equipe será composta, no mínimo por 1(um) eletricista e 1(um)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

motorista, caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular.

- Equipe de Infraestrutura

- Uma equipe de infraestrutura para cadastramento/ emplaquetamento, com 01 (um) veículo para carga mínima de 1 (uma) tonelada, equipado com cesto aéreo com válvula de segurança e que atinjam, no mínimo, 10,5 metros de altura com relação ao solo. Composta, no mínimo por 1(um) eletricista e 1(um) motorista, caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e telefone celular.

As equipes de campo deverão estar devidamente uniformizadas e identificadas com crachás contendo, fotografia, nome, função e número de registro de cada funcionário, nome da empresa, e deverão dispor de ferramentas e equipamentos de proteção individual e todos os veículos deverão dispor de caixas para guarda de equipamentos de proteção coletivo, ferramentas, equipamentos de uso coletivo, materiais para aplicação na iluminação pública e materiais da rede de iluminação pública.

Os serviços de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de forma ininterrupta, regime de 24 (vinte e quatro) horas dividido em turnos.

A definição do número de turmas necessárias ao atendimento dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, atendendo ao mínimo exigido neste Projeto Básico.

p) DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

Para as atividades de apoio: contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos deverá ser prevista uma equipe formada por, no mínimo:

- 1 administrador;
- 1 comprador;
- 1 almoxarife;
- 1 secretária/atendente;
- 1 servente/faxineira.

Deverão ser previstas as instalações, veículos, mobiliário, equipamentos de informática e materiais de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

Os serviços administrativos deverão ser desenvolvidos de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A CONTRATADA deverá dispor de um telefone celular 24 horas para que o Município possa comunicar situações emergenciais.

q) DAS INSTALAÇÕES

Além do escritório e mobiliário para as equipes técnica e administrativa, deverá ser providenciado almoxarifado para armazenamento dos materiais a serem utilizados no SIP e dos materiais retirados da rede até a sua destinação final. Todas as instalações devem estar de acordo com a legislação trabalhista e de segurança e medicina do trabalho.

r) GARANTIA DAS LUMINÁRIAS

As luminárias deverão possuir garantia de fábrica de 5 (cinco) anos.

s) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS

Características técnicas das luminárias conforme Portaria nº 62/2022 do Ministério de Minas e Energia:

- Eficiência energética- 145 Lm/W
- Temperatura de cor: 5.000k
- IRC ≥ 70
- IP 66
- Lente em vidro.

t) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a programação, controle e execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública da PMV, visando, além do imediato atendimento a quaisquer situações de emergência, zelar para que todas as instalações do Parque sejam mantidas em condições de segurança.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em todo território do município de Viana/ES, de acordo com as necessidades da Prefeitura no período de vigência do contrato.

Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

7.2 DO RECEBIMENTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;

Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;

Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;

Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos - SEMOPS, nos termos estabelecidos no Decreto nº 070/2023.

Participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização dos contratos administrativos se dará em estrita observância do Decreto Municipal nº 070/2023, e será dividida em fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

Cabe a fiscalização técnica:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

Caberá a fiscalização administrativa:

- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no contrato e aplicar penalidades;
- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20, do Decreto Municipal nº 070/2023;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, do Decreto Municipal nº 070/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Promover atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
- Promover o processo administrativo de responsabilização da contratada;
- Emitir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor conforme consta no art. 8, do Decreto nº 070/2023 será o Secretário Municipal, sem a necessidade de ato de designação por ser inerente ao cargo, e tem atribuição de:

- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa de que tratam os incisos II, III e do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- Mediante provocação da fiscalização verificar medidas a serem tomadas caso não haja manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento;
- Manifestar mediante provocação da fiscalização administrativa sobre os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19, do Decreto nº 070/2023;
- Aprovar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, elaborado pelo fiscal administrativo;
- Aprovar as atualizações contínuas do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
- Atuar como grau recursal nos processos administrativos de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEINFE, devidamente justificada.

Forma de pagamento do serviço está expressamente prevista no contrato, em sua “CLÁUSULA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”.

O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, quando o fiscal do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, momento em que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A SEINFE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução será feita, durante toda execução do contrato, através da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, verificar a compensação do valor retido a título de ISS com a baixa, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

Em contrapartida, a SEINFE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro, após a medição pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo observado, para pagamento, o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEINFE.

Ao prazo acima serão acrescidos os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEINFE.

Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira.

O recebimento do objeto será realizado com base no art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda obedecerá ao seguinte:

- PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- PRAZOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

Prazo de validade;

Data da emissão;

Dados do contrato e do órgão contratante;

Descrição de forma clara do objeto executado;

Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

Informações bancárias para pagamento.

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento, desde o primeiro e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês medido que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

A Secretaria Contratante exigirá, para liberação da fatura, as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação de tais obrigações do mês da medição.

As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

A Secretaria Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

Os pagamentos só serão efetuados sob análise e criteriosa avaliação da fiscalização das documentações acima identificadas e dos documentos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (ART do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - CRQ (do(s) responsável(eis) pelo acompanhamento da obra);

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ (da empresa);

Cadastro Nacional de Obras - CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI/CNO;

DARF do Recolhimento das Contribuições Previdenciárias e seu comprovante de pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários DCTF-Web e seu Recibo de Entrega referente ao mês do serviço medido;

Guia de Recolhimento FGTS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

Guia de Recolhimento PIS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido;

Guia de Recolhimento COFINS e Comprovante de Pagamento quitada referente ao mês do serviço medido. No caso da apresentação de declaração de NÃO movimentação para recolhimento das contribuições de PIS e COFINS, apresentar a DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) e SPED;

Guia com tomador e inscrição referente a obra da medição, do mês anterior ao mês da medição (Mesmo mês da folha de pagamento);

DARF - Documento de Arrecadação de Receita Federal - Guia de recolhimento do IRPJ E CSLL com comprovante de pagamento;

Conectividade Social Protocolo de Envio de Arquivos referente ao mês do serviço medido;

Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP referente ao mês do serviço medido;

Resumo do Fechamento Empresa FGTS referente ao mês do serviço medido;

Relatório Analítico da GRF referente ao mês do serviço medido;

Folha de pagamento analítica referente ao mês do serviço medido;

Registro dos empregados, documentos comprobatórios dos contratos de trabalho dos empregados;

Cartões de Ponto ou Registro de Ponto referente ao mês do serviço medido;

Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio gerente e pelo contador.

Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar Certidão de Regularidade de Obra, Cadastro Nacional de Obras - CNO, que comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil - RFB, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

Somente por motivo de economicidade e eficiência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional sem as certidões de regularidade.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, além de toda a documentação exigida nesta cláusula, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

Dados para emissão da Nota Fiscal:

MUNICÍPIO DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.137-110

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em consonância com o cronograma físico financeiro de eventos, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela CONTRATANTE.

Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar atualização financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

- Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

- **DAS MEDIÇÕES E DOS ADITIVOS**

O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento e planejamento proposto.

As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da SEINFE.

Medições dos serviços: Os serviços serão medidos, de acordo com o previsto no projeto básico.

Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

- Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);
- Programação para o próximo período;
- Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

12. REAJUSTE

O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Atraso por culpa da CONTRATADA:

Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

- Antecipação:

Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

- Prorrogação:

Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

13. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- Houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1. 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- l) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em regime de execução indireta por preço unitário.

- **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1. Habilitação Jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.4 Qualificações Técnica

15.4.1 Qualificação Técnica Operacional da Empresa Licitante

Para Qualificação Técnica da empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

II. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de que a empresa prestou, para empresa(s) de direito público ou privado, sem restrição, serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

Deverá ser apresentada Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa, conforme o art. 67, inciso II da Lei Federal 14.133/21, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

deverão constar em seu quadro técnico os responsáveis técnicos indicados para a presente licitação.

Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES.

Os atestados de capacidade técnica operacional e/ou profissional caso não sejam do Estado do Espírito Santo, os mesmos deverão ser visados pela entidade do estado onde foi executado o serviço e também pelas entidades competentes CREA/ES, e apresentado documento comprobatório no ato da assinatura do contrato.

A licitante deverá apresentar a indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação em referência, bem como da qualificação de cada um dos membros que se responsabilizarão pelos trabalhos, de acordo com o inciso II do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21, bem como declaração de sua disponibilidade.

No caso de dois ou mais licitantes indicarem o mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

O quantitativo mínimo de comprovação será igual a 30% (trinta por cento) dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, detalhados no Item 15.4.3 deste capítulo.

Na oportunidade, é imperioso registrar que o entendimento do Tribunal de Contas da União admite a fixação de quantitativos mínimos, não superior ao percentual de 50% dos itens definidos como de maior relevância técnica e financeira para a contratação, e deve guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto.

A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo requerido, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados.

15.4.2 Qualificação Técnica Profissional do Responsável Técnico

Conforme resolução de nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

referente aos profissionais e suas respectivas competências, as empresas deverão apresentar os seguintes responsáveis técnicos para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação:

- Engenheiro Eletricista

Para Qualificação Técnica-Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. REGISTRO ou INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

II. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) responsável(is), indicando as atribuições do(s) mesmo(s) com prestação de os serviços executados compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com todas as páginas devidamente canceladas pelo CREA. A CAT deverá estar acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, caso não se refira ao documento apresentado para atendimento ao item de capacidade técnico-operacional.

Para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, a comprovação se dará dos itens de relevância técnica e financeira da planilha orçamentária, no Item 15.4.3 deste capítulo, com apresentação de pelo menos 1 (um) atestado para cada serviço.

O(s) atestado(s) só será(ao) aceito(s) se os profissionais em pauta fizerem parte do quadro técnico da empresa licitante até a data da assinatura do contrato, da seguinte forma, mediante comprovação através dos documentos relacionados:

- Declaração do profissional que integrará o quadro da licitante aceitando sua indicação como responsável técnico, caso a empresa vier a ser contratada;
- Arrematante deverá comprovar o vínculo empregatício com o profissional mencionado na documentação da CAT, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura. No caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social.

Poderão ser aceitos atestados de serviços fracionados que componham os serviços acima exigidos para a comprovação de capacidade técnica, desde que, para subsidiar análise pela equipe técnica, sejam apresentadas as composições de custos dos serviços fracionados disponibilizadas na contratação dos mesmos, para que se possa aferir se todos os serviços são tecnicamente compatíveis com o item de relevância solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

15.4.3 Itens de Relevância Técnica e Financeira

O quantitativo estabelecido para a qualificação técnica foi definido com base na quantidade de pontos de iluminação pública existentes no município de Viana/ES. Esse levantamento, realizado pela Companhia Escelsa/EDP, totaliza 8.467 pontos, conforme detalhado no Anexo III deste Projeto Básico. Para fins de referência, considerou-se 50% desse total, resultando em 4.233 pontos.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
Execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de iluminação pública, com fornecimento de materiais.	4.233 pontos

15.4.4 Declarações Para Qualificação Técnica

- I. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, antes da assinatura do contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do contrato;
- II. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado, de que apresentará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, a documentação comprobatória da especialização e formação técnica da equipe;
- III. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que, caso seja declarada vencedora da Licitação manterá na Grande Vitória infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato;
- IV. DECLARAÇÃO expressa, em papel timbrado de que disponibilizará equipe técnica devidamente habilitada perante o Conselho Regional de Engenharia (CREA, para execução dos serviços, constituída por profissional com as habilitações mínimas abaixo descritas:

- Engenheiro Eletricista

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O custo global estimado para a contratação é de **R\$5.704.437,57 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária que é parte integrante do Projeto Básico.

Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução do contrato, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

Nos preços unitários para fornecimento dos materiais estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, maquinário, mão-de-obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente a execução do objeto pretendido, fretes, lucro, área devidamente licenciada para destinação final dos resíduos, e outros, e são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, não gerando custos adicionais para a Administração Municipal.

A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente contratação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Administração Municipal, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da empresa CONTRATADA, mesmo que não previsto em Cláusula Contratual, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela Administração Municipal, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

Os recursos destinados a esta contratação serão aplicados conforme os quantitativos descritos na planilha orçamentária, e serão medidos de acordo com os materiais efetivamente adquiridos através de Ordem de Fornecimento e aceitos pela fiscalização do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A dotação orçamentária deverá ocorrer na referida despesa:

Projeto Atividade: 016001.1545100082.037 – Manutenção de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1500000010 00- RECURSO ORDINÁRIO

Ficha: 254

Projeto Atividade: 016001.1545100082.037 – Manutenção de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1751000000 00- COSIP

Ficha: 255

19. CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1.1. CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

- O número máximo de integrantes de cada consórcio será de no máximo 02 (duas) empresas;
- A limitação excepcional no número máximo de consorciados visa impedir a pulverização de responsabilidades na execução do empreendimento, o que dificulta a gestão e fiscalização da obra, favorecendo o comprometimento da qualidade e do cronograma;
- A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto a Prefeitura Municipal de Viana;
- No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio;
- Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos;
- Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da Prefeitura Municipal de Viana.

As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- A indicação da empresa líder como representante do consórcio;
- Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação;
- O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista no item 15.

Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

20. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços, sob pena de desclassificação.

O valor unitário de cada item a ser cotado pela licitante, não poderá ser superior ao mencionado na planilha inicial oferecida pelo Município, caso isso ocorra, a licitante terá sua proposta declarada desclassificada.

Deverá ser apresentado, juntamente à Proposta Comercial, o Cronograma Físico-Financeiro da obra ou serviço, obedecendo ao prazo de execução prevista neste Projeto Básico, devendo o mesmo conter os valores mês a mês, e seu percentual em relação ao valor total proposto.

Ainda fará parte da Proposta Comercial a Planilha Orçamentária, devidamente preenchida como as recomendações já citadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Proposta Comercial, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Custo Unitário deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico (Engenheiro Civil), sob pena de desclassificação.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.

21. PESSOAL E EQUIPAMENTOS

21.1. PESSOAL

Será terminantemente proibido aos funcionários da CONTRATADA, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao Contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as leis trabalhistas e Acordos de Convenção Coletiva da categoria.

A CONTRATADA deverá providenciar alimentação para seus funcionários próximos às frentes de serviços, evitando deslocamentos em horário de descanso.

A CONTRATADA deverá manter local organizado e adequado para a realização das refeições, de acordo com NR-24, aprovada pela Portaria Ministerial nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e em funcionamento adequado quanto à sua localização e capacidade de rotatividade. No caso de serviço itinerante, a CONTRATADA deverá providenciar tendas e mesas articuladas para que o trabalhador possa ter um local apropriado para sua alimentação, que deverão ser montadas no horário de almoço e desmontadas ao final do período de descanso.

A CONTRATADA deverá cumprir a convenção coletiva da categoria, no que concerne ao fornecimento de água ao longo de todo o dia de trabalho, do café da manhã e lanche na parte da tarde.

O não cumprimento dos itens de alimentação (almoço, café da manhã e lanche) ou conforme a convenção coletiva da categoria poderá implicar em não conformidades, estando sujeito à retenção de pagamentos CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve atender a NR-31 disponibilizando banheiro químico ou local adequado para seus funcionários para realizar sua assepsia, oferecendo-lhes condição mínima de higiene e limpeza.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Fiscalização determiná-la, através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

21.2. EQUIPAMENTOS

A empresa deverá utilizar os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Os veículos da CONTRATADA, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozarão da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Técnico de Segurança do Trabalho que for alocado pela CONTRATADA para a prestação de serviços de acompanhamento, deverá ter experiência em serviços da mesma natureza e deverá ser aprovado e supervisionado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

O encarregado deverá conhecer as normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade.

Todos os funcionários destacados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente edital deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado.

22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Antes de iniciar os trabalhos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar à fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:

- Procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal, em papel timbrado da empresa;
- PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18
- (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que estarão vinculados ao contrato;
- Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicos para o objeto desta licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10;
- Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.,

Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, os seguintes documentos:

1º) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar a SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

(Comunicação de Acidente do Trabalho), providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA.

2º) No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil, o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- Número de funcionários em serviço;
- Número de acidentes pessoais e materiais;
- Número de homens/horas trabalhadas;
- Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- Número de inspeções de segurança realizadas;
- Número de cursos/treinamentos realizados;
- Composição do SESMT e da CIPA;

23. DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

O termo de rescisão será lavrado com apoio da Procuradoria e Secretaria de Controle e Transparência, no que couber.

Em caso algum o município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

24. ANEXO DO PROJETO BÁSICO

É anexo do presente Projeto Básico:

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO III – QUANTIDADE DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

25. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações da Prefeitura Municipal de Viana - ES, conforme profissional abaixo relacionado:

GLENDA BITTAR
BINOW:1418500
0707

Assinado de forma digital
por GLENDA BITTAR
BINOW:14185000707
Dados: 2025.06.18
11:19:31 -03'00'

Eng.^a Glenda Bittar Binow
CREA ES-052066/D
Subsecretária de Obras

26. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Aprovo o conteúdo do Projeto Básico.

Viana, 06 de fevereiro de 2025.

LEDIR DA
SILVA
PORTO:9977
7592787

Assinado de forma
digital por LEDIR DA
SILVA
PORTO:99777592787
Dados: 2025.06.18
11:34:49 -03'00'

Ledir da Silva Porto
Secretário de Ordem Pública e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO

2. Para obras de saneamento básico e demais obras:

Para obras de saneamento básico e demais obras será adotada a Tabela 2, a seguir:

Tabela 2 - Referencial de BDI para obras de saneamento básico e demais obras não rodoviárias

REFERENCIAL DE BDI				
Componentes	1ª Faixa*	2ª Faixa*	3ª Faixa*	4ª Faixa*
A - Administração Central	5,99%	4,06%	3,26%	3,22%
B - Administração Local	8,53%	8,19%	7,63%	6,58%
C - Tributos				
C1 - ISSQN	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
C2 - PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
C3 - COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
D - Custos Financeiros	0,61%	0,61%	0,61%	0,60%
E - Risco, Garantias e Seguros	0,50%	1,00%	1,50%	2,00%
F - Lucro	9,00%	8,00%	7,00%	6,00%
Total	36,59%	33,25%	31,01%	29,09%

Notas:

* Os valores correspondentes às faixas indicadas na tabela são:

- 1ª Faixa: obras ou serviços com valor total até R\$ 330.000,00;

- 2ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 330.000,01 e R\$ 3.300.000,00;

- 3ª Faixa: obras ou serviços com valor total entre R\$ 3.300.000,01 e R\$ 20.000.000,00;

- 4ª Faixa: obras ou serviços com valor total acima de R\$ 20.000.000,01.

Atualização dos valores a partir da data do estudo – e automática por índices.

** Os valores dos tributos (C) devem corresponder a realidade de cada ente, conforme a respectiva legislação.

*** A fórmula adotada para cálculo do BDI na tabela encontra-se indicada a seguir:

$$BDI = \frac{(1 + A + B + E) \cdot (1 + D) \cdot (1 + F) - 1}{(1 - C)} \quad (3)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

DECLARAÇÃO

Foram adotadas referências de custos distintas das estabelecidas pela Resolução TCE-ES Nº 366, de 22 de novembro de 2022, devido à indisponibilidade dos itens listados. Consequentemente optou-se pelo uso de outra base de dados.

Viana/ES, 18 de junho de 2025

GLENDABITTAR
BINOW:141850
00707

Assinado de forma digital
por GLENDABITTAR
BINOW:14185000707
Dados: 2025.06.18 11:19:13
-03'00'

ENG.ª GLENDABITTAR BINOW

CREA ES-052066/D

Engenheira Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO III

QUANTIDADE DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

VIANA
Inspeção de IP

Qtde IP's antes da recontagem		
Lâmpada	qtde	kWh mensal
MER0080	5	164
MET0150	8	491
MET0250	241	23.379
MET0400	712	109.500
MIS0250	21	1.869
SOD0070	3.728	111.482
SOD0100	1.164	48.276
SOD0150	721	43.507
SOD0250	1.197	119.317
SOD0400	101	15.749
MER0125	12	598
MER0250	5	481
MET1000	13	4.952
MIS0500	6	1.068
MIS0160	22	1.253
MER0400	44	6.704
LED0030	9	106
MET0100	5	196
FLU0020	2	17
LED0200	16	1.253
LED0196	18	1.382
TOTAL	8.050	491.744

Qtde IP's depois da recontagem		
Lâmpada	qtde	kWh mensal
FLU0020	2	17
FLU0045	1	21
LED0005	2	4
LED0012	1	5
LED0030	10	117
LED0050	2	39
LED0100	6	235
LED0196	18	1.382
LED0200	16	1.253
MER0080	1	33
MER0125	9	449
MER0250	1	96
MER0400	9	1.371
MET0100	12	470
MET0150	1.525	93.651
MET0250	1.072	103.995
MET0400	570	87.662
MET1000	8	3.047
MIS0160	28	1.595
MIS0250	16	1.424
SOD0070	2.346	70.155
SOD0100	761	31.562
SOD0150	986	59.497
SOD0250	1.010	100.677
SOD0400	55	8.576
TOTAL	8.467	567.332

Saldo da Atualização	
Novos pontos de IP	417



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - REF.: SETEMBRO/18							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO		PREÇO FINAL	FONTE
1	MAO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / INFRAESTRUTURA						
1.1.1	Automóvel capacidade mínima de 1000kg, com carroceria aberta, devidamente identificado, equipada com cesto aéreo com alcance até 10 (dez) metros de altura, quilometragem e combustível incluso e todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, combustível e manutenção com quilometragem livre	mês	24	R\$ 11.812,36		R\$ 11.812,36	COMPOSIÇÃO 1.1.1

COMPOSIÇÃO 1.1.1 - Automóvel capacidade mínima de 1000kg, com carroceria aberta, devidamente identificado, equipado com cesto aéreo com alcance até 10 (dez) metros de altura, quilometragem e combustível incluso e todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços, combustível e manutenção com quilometragem livre

Fornecimento de Caminhão dotado de cesto aéreo simples de 10 metros			
Caminhão com mínimo 160 cv com freio a ar			
			1
CUSTO COM EQUIPAMENTOS			
CAMINHÃO CESTO AÉREO			
km/mês/veículo	2.000,00		
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL			
km/mês	2.000,00		
R\$/litro	6,14 (Diesel S10)		FONTE: IOPES LABOR 800103
km/litro	5,00		
Valor mensal	R\$ 2.456,00		
MANUTENÇÃO			
Valor de aquisição	FONTE: SCO RIO IEQ003600	R\$ 160.000,00	(somente chassi)
Custo de manutenção durante a vida útil - 60%		96.000,00	
Quantidade		1	
Valor mensal		R\$ 1.600,00	
PNEUS E CÂMARAS			
Troca de conjunto de pneus e 2 recapagens cada		80.000,00	km
Total por ciclo:			
Pneu novo	9.072,00		
Câmara	-		
Recapagem	5.412,00		
Protetor	-		
Total por ciclo:	14.484,00		
km/mês	2.000,00		
km/ciclo	80.000,00		
Valor mensal	R\$ 362,10		
LUBRIFICAÇÃO			
Sistema do motor			
Sistema hidráulico			
Sistema de transmissão			
Graxa para lubrificação			
Coefficiente de lubrificação médio	6% do consumo de combustível		
Consumo de combustível (R\$/mês)	2.456,00		
Valor mensal	R\$ 147,36		
LAVAGEM			
Preço unitário por lavagem	150,00		
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4,00		
Quantidade de veículos	1,00		
Valor mensal	R\$ 600,00		
LICENCIAMENTO E SEGUROS			
Valor de aquisição	FONTE: SCO RIO IEQ003600	160.000,00	(somente chassi)
Licenciamento anual e IPVA	1,10%	1.760,00	
Quantidade		1,00	
Valor anual		1.760,00	
Valor mensal		R\$ 146,67	
Equipamento (cesto aéreo simples de 10m) - FONTE SCO RIO IEQ013800		86.950,00	
Valor de aquisição		246.950,00	(chassi + equipamento)
Seguro	4%	9.878,00	
Quantidade		1,00	
Valor anual		9.878,00	
Valor mensal		R\$ 823,17	
Valor total mensal		R\$ 969,83	
DEPRECIACÃO			
Valor de aquisição	FONTE: SCO RIO IEQ003600	246.950,00	
Quantidade		1,00	
Valor residual	30,00%	60,00	
Vida útil em meses		60,00	
Valor mensal		R\$ 2.881,08	
RESUMO DO CUSTO COM CAMINHÃO CESTO AÉREO			
Combustível		2.456,00	
Manutenção		1.600,00	
Pneus e câmaras		362,10	
Lubrificação e lavagem		747,36	
Licenciamento e seguros		969,83	
Depreciação		2.881,08	
TOTAL CAMINHÃO		R\$ 9.016,38	POR MÊS
TOTAL EQUIPAMENTO		R\$ 9.016,38	POR MÊS
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS			
Equipamentos operacionais		9.016,38	
SOMATÓRIO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		9.016,38	
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI 31,01%		2.795,98	
TOTAL		11.812,36	

COMPOSIÇÃO 1.1.2 - Eletricistas

Eletricista								Unidade: und
Mão de Obra	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Subtotal
Eletricista	mês	SINAPI 040918	1,00	1,00	4919,16	0,00	4919,16	R\$ 4.919,16
								Subtotal: R\$ 4.919,16
Equipamento	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Subtotal
Periculosidade			30,00%					R\$ 1.475,75
								Subtotal: R\$ 1.475,75
RESUMO :								
Discriminação	Taxa (%)	Valores						
Mão-de-Obra (A)	157,27	R\$ 4.919,16						
Materias (B)		R\$ -						

Periculosidade	R\$	1.475,75
Produção da Equipe (D)	R\$	1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]	R\$	6.394,91
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]	R\$	6.394,91
Custo Direto Total [(B)+(E)]	R\$	6.394,91
Bonificação e Desp	31,01	R\$ 1.525,43
Custo Unitário (adotado)		R\$ 7.920,34

COMPOSIÇÃO 1.1.3 - Ajudante

Eletricista								
Mão de Obra	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Unidade: und
Ajudante	mês	SINAPI-040919	1,00	1,00	2977,23	0,00	2977,23	Subtotal
								R\$ 2.977,23
Equipamento	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Subtotal
Periculosidade			0,30					R\$ 893,17
								Subtotal : R\$ 893,17
RESUMO :								
Discriminação	Taxa (%)	Valores						
Mão-de-Obra (A)	157,27	R\$ 2.977,23						
Materiais (B)		R\$ -						
Periculosidade		R\$ 893,17						
Produção da Equipe (D)		R\$ 1,00						
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 3.870,40						
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=[E]		R\$ 3.870,40						
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 3.870,40						
Bonificação e Desp	31,01	R\$ 1.200,21						
Custo Unitário (adotado)		R\$ 5.070,61						

1.1.4	Veículo modelo 1000 cc - com seguro total e contra terceiros e com cobertura dos passageiros, à disposição inclusive com computador de bordo, a ser utilizado para supervisão e acompanhamento dos serviços. O veículo deverá ser do ano referente ao ano contrato.	mês	12	R\$ 5.602,68		R\$ 5.602,68	COMPOSIÇÃO 1.1.4
-------	---	-----	----	--------------	--	--------------	------------------

COMPOSIÇÃO 1.1.4 - Veículo modelo 1000 cc - com seguro total e contra terceiros e com cobertura dos passageiros, à disposição inclusive com computador de bordo, a ser utilizado para supervisão e acompanhamento dos serviços. O veículo deverá ser do ano referente ao ano contrato.

Item: 220803 - (Gol 1.000 4P- gasolina - preço LABOR) Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês								
Base: LABOR								Unidade: mês
Código Base: 220803		Fonte: LABOR		Versão: 3				
MATERIAL	Unid	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.
GASOLINA COMUM (LABOR)	L	800102	525	1	6,31	0	6,31	-
SubTotal:								3312,75
								3312,75
EQUIPAMENTO	Unid	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Improd.	Pr. Unit.	Fator Ac.
GOL 1.0 TOTAL FLEX 4 PORTAS BASICO GASOLINA (PRECO AQUIS) (LABOR)	UN	80731	0,014083	1	68.436,00	0	68.436,00	-
SubTotal:								963,78

RESUMO			TAXA(%)		VALORES	
DISCRIMINAÇÃO						
Mão-de-Obra(A)		157,27			0	
Materiais(B)					3.312,75	
Equipamentos(C)					963,78	
Produção da Equipe(D)					1	
Custo Horário Total(A+C)					963,78	
Custo Unitário da Execução[(A/D)+(C/D)] = E					963,78	
Custo Direto Total(B+E)					4.276,53	
Bonificações e Despesas Indiretas - BDI		31,01			1326,15	
CUSTO UNITÁRIO (adotado)					5.602,68	

1.1.4	Caminhão Guindauto equipado com lança extensiva com caixa de ferramenta geral e equipe de construção (Encarregado+Motorista+02 Eletricista+02 Ajudantes) combustível e manutenção com quilometragem livre.	Hm	550	R\$ 461,02		R\$ 461,02	COMPOSIÇÃO 1.1.4
-------	--	----	-----	------------	--	------------	------------------

COMPOSIÇÃO 1.1.5 - Caminhão Guindauto equipado com lança extensiva com caixa de ferramenta geral e equipe de construção (Encarregado+Motorista+02 Eletricista+02 Ajudantes) combustível e manutenção com quilometragem livre.

1.1.5 - Caminhão Guindauto equipado com lança extensiva com caixa de ferramenta geral e equipe de construção (Encarregado+Motorista+02 Eletricista+02 Ajudantes) combustível e manutenção com quilometragem livre.								
Mão de Obra	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Periculosidade	Pr. Unit.	Unidade: und
Eletricista	h	IOPES 010115	2,00	1,00	9,37	1,30	31,34	R\$ 62,68
Ajudante	h	IOPES 010101	2,00	1,00	7,90	1,30	26,42	R\$ 52,84
Encarregado/Eletrotécnico	h	IOPES 010117	1,00	1,00	16,35	0,00	42,06	R\$ 42,06
Motorista	h	IOPES 010285	1,00	1,00	10,16	0,00	26,14	R\$ 26,14
Subtotal:								R\$ 183,72

Fornecimento de Caminhão dotado de Munk	
CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 13200 KG, CARGA UTIL MAXIMA 9200 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 3,31 M, POTENCIA 175 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	FONTE: 081135 - IOPES
1	
CUSTO COM EQUIPAMENTOS	
CAMINHÃO MUNCK	
km/mês/veículo	3.000,00
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL	
km/mês	3.000,00
R\$/litro	6,14 (Diesel S10)
km/litro	4,00
Valor mensal	R\$ 4.605,00
MANUTENÇÃO	
Valor de aquisição	FONTE: IOPES 081135
Custo de manutenção durante a vida útil - 60%	R\$ 496.848,50 (somente chassi)
Quantidade	298.109,10
Valor mensal	1
	R\$ 4.968,49
PNEUS E CÂMARAS	
Troca de conjunto de pneus e 2 recapagens cada	30.000,00 km
Total por ciclo:	
Pneu novo	12.000,00
Câmara	-
Recapagem	5.412,00
Protetor	
Total por ciclo:	17.412,00
km/mês	3.000,00
km/ciclo	30.000,00
Valor mensal	R\$ 1.741,20
LUBRIFICAÇÃO	
Sistema do motor	

Sistema hidráulico		
Sistema de transmissão		
Graxa para lubrificação		
Coefficiente de lubrificação médio	6%	do consumo de combustível
Consumo de combustível (R\$/mês)	4.605,00	
Valor mensal	R\$ 276,30	
LAVAGEM		
Preço unitário por lavagem	250	
Quantidade de lavagem/veículo/mês	4	
Quantidade de veículos	1	
Valor mensal	R\$ 1.000,00	
LICENCIAMENTO E SEGUROS		
Valor de aquisição		496.848,50 (somente chassi)
Licenciamento anual e IPVA	1,10%	5.465,33
Quantidade		1,00
Valor anual		5.465,33
Valor mensal		R\$ 455,44
Equipamento (GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) - FONTE: IOPES 081124		139.625,00
Valor de aquisição		636.473,50 (chassi + equipamento)
Seguro	4%	25.458,94
Quantidade		1,00
Valor anual		25.458,94
Valor mensal		R\$ 2.121,58
Valor total mensal		R\$ 2.577,02
DEPRECIACÃO		
Valor de aquisição		636.473,50
Quantidade		1,00
Valor residual		30,00%
Vida útil em meses		60,00
Valor mensal		R\$ 7.425,52
RESUMO DO CUSTO COM CAMINHÃO COM MUNCK		
Combustível		4.605,00
Manutenção		4.968,49
Pneus e câmaras		1.741,20
Lubrificação e lavagem		1.276,30
Licenciamento e seguros		2.577,02
Depreciação		7.425,52
TOTAL CAMINHÃO		R\$ 22.593,53 POR MÊS
TOTAL EQUIPAMENTO		R\$ 22.593,53 POR MÊS
RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		
Equipamentos operacionais		22.593,53
SOMATÓRIO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		22.593,53
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS BDI 31,01%		7.006,25
TOTAL MENSAL		29.599,78 MÊS 168,18 HORA

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	157,27	R\$ 183,72
Materias (B)		R\$ -
Equipamentos (C)		R\$ 168,18
Produção da Equipe (D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 351,90
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)		R\$ 351,90
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 351,90
Bonificação e Despesa	31,01	R\$ 109,12
Custo Unitário (adotado)		R\$ 461,02

426,10

COMPOSIÇÃO 1.1.6 - Serviço de operação e manutenção de gerenciamento do sistema de iluminação pública e cadastramento do acervo de iluminação pública municipal, incluindo software de gestão e administração

1.1.6 - Serviço de operação e manutenção de gerenciamento do sistema de iluminação pública e cadastramento do acervo de iluminação pública municipal, incluindo software de gestão e administração								Unidade: und
Mão de Obra	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Subtotal
Técnico nível médio(Eletrötecnico)	mês	SINAPI 00040922	1,00	1,00	5656,43	0,00	5656,43	R\$ 5.656,43
Auxiliar de escritório	mês	SINAPI 00040812	1,00	1,00	3078,86	0,00	3078,86	R\$ 3.078,86
Engenheiro	mês	SINAPI 00040811	0,50	1,00	20753,32	0,00	20753,32	R\$ 10.376,66
Subtotal:								R\$ 19.111,95

Administração Local	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Subtotal
Computador	UNXMÊS	SEINFRA I8610	1,00	1,00	183,31	0,00	183,31	R\$ 183,31
Impressora Multifuncional	mês	SEINFRA I10257	1,00	1,00	215,66	0,00	215,66	R\$ 215,66
Plano de telefonia + Internet	mês	SEINFRA I10255	1,00	1,00	107,83	0,00	107,83	R\$ 107,83
Telefone móvel	UNXMÊS	SEINFRA I8614	1,00	1,00	248,00	0,00	248,00	R\$ 248,00
Subtotal:								R\$ 754,80

1,078279572

Material	Unidade	Código	Coef.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Subtotal
Software de gerenciamento e cadastramento com banco de dados, interface amigável, plataforma windows	unidade	SEINFRA I7979	1,00	1,00	7453,24	0,00	7453,24	R\$ 7.453,24
Subtotal:								R\$ 7.453,24

RESUMO :		
Discriminação	Taxa (%)	Valores
Mão-de-Obra (A)	114,15	R\$ 19.111,95
Materias (B)		R\$ 7.453,24
Equipamentos (C)		R\$ 754,80
Produção da Equipe (D)		R\$ 1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		R\$ 19.866,75
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]= (E)		R\$ 19.866,75
Custo Direto Total [(B)+(E)]		R\$ 27.319,99
Bonificação e Despesa	31,01	R\$ 8.471,93
Custo Unitário (adotado)		R\$ 35.791,92

Descrição da Impressora: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL

Assinado de forma digital
por GLENDA BITTAR
BINOW:1418500707
Dados: 2025.06.18
11:35:36 -03'00'

GLENDA BITTAR
BINOW:141850
00707

DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura Municipal de Viana**

OBRA: **MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	3,90	%
Administração Local - AL	7,98	%
Riscos - R	0,50	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,60	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,55	%
Lucro - L	6,50	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	7,65	%
<i>Percentual da base de cálculo para o ISS:</i>	60,00	%
<i>Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):</i>	3,00	%
<i>Alíquota Efetivado do ISS</i>	1,80	%
<i>COFINS</i>	3,00	%
<i>PIS</i>	0,65	%
<i>INSS</i>	4,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{S} + \text{R} + \text{G}))(\text{1} + \text{DF})(\text{1} + \text{L}))}{(1 - \text{I})} - 1 =$$

31,01%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Edificações é de 60 %, com a respectiva alíquota de 1,8 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

GLENDIA BITTAR
BINOW:1418500
0707

Assinado de forma digital
por GLENDIA BITTAR
BINOW:14185000707
Dados: 2025.06.18
10:30:00 -03'00'

Eng./Arq.
CREA/CAU:

Glenda Bittar Binow
CREA-ES 052.066/D

DETALHAMENTO DO PERCENTUAL DE LEIS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO		
ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
GUPO A - Encargos Sociais Básicos		%
A.1	INSS	20,00
A.2	FGTS (Art. 27 do Decreto 99.684/90)	8,00
A.3	SESI/SESC (Lei 8.029/90 e Lei 8.036/90)	1,80
A.4	SENAI/SENAC (Lei 8.029/90 e Decreto-Lei 6246/44))	1,30
A.5	SEBRAE (já considerado no item A.3 e A.4)	-
A.6	INCRA (Lei 2.613/55 e Decreto 1.146/70)	0,20
A.7	SALÁRIO-EDUCAÇÃO (Decreto 87.043/82)	2,50
A.8	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (Lei 8.212/91 e Decreto 3.048/99)	3,00
A.9	SECONCI/medicina do trabalho	1,00
Total do Grupo A:		37,80
GUPO B - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
B.1	Descanso semanal remunerado (Art. 66 da CLT e Art. 7º da CF/88)	17,52
B.2	Feriados (Art. 70 da CLT e Lei 605/49)	3,91
B.3	Auxílio doença e acidente do trabalho (Lei 3.607/60 e Art. 131 da CLT)	0,76
B.4	Licença Paternidade (Art. 7º da CF/88)	0,11
B.5	Faltas legais (Art. 473 da CLT)	0,67
B.6	13º Salário (Lei nº 4090/62)	10,11
B.7	Aviso prévio trabalhado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	0,34
Total do Grupo B:		33,42
GUPO C - Encargos Sociais que Recebem Incidência do Grupo A		%
C.1	Dispensa sem justa causa (LC 110/01)	5,34
C.2	Férias indenizadas (Art. 129 a 148 da CLT)	11,20
C.3	Aviso prévio indenizado (Art. 7º, inciso XXI da CF/88)	11,29
C.4	FGTS sobre aviso prévio indenizado (Súmula 305 TST)	0,90
C.5	INSS sobre aviso prévio indenizado (Decreto 6.727/09)	2,26
Total do Grupo C:		30,99
GUPO D - Reincidência dos Encargos Sociais Básicos		%
D.1	Incidência do grupo A sobre o grupo B	12,63
Total do Grupo D:		12,63
TOTAL DOS GRUPOS A + B + C + D:		114,84
GUPO E - Encargos Complementares		%
E.1	Refeição / alimentação (Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	25,75
E.2	Vale Transporte (Lei nº 7418/85 e Decreto 95.247/87)	6,03
E.3	Uniforma / equipamento de segurança (Art. 166 da CLT e NR-18 da Lei nº 6.514/77 e Convenção Coletiva do Trabalho 2014/2016)	2,67
E.4	Plano de Saúde (Convenção Coletiva do trabalho 2014/2016)	7,98
Total do Grupo C:		42,43
TOTAL GERAL =		157,27

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
OBRA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FONTES: SCO RIO 01/2025 - IOPES DER 01/2025 - SINAPI ES 01/2025 - ORSE 01/2025 - SEINFRA CE 01/2025				
LOCAL	VIANA- ES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FONTE
1	MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / INFRAESTRUTURA					
1.1.1	Automóvel capacidade mínima de 1000kg, com carroceria aberta, devidamente identificado, equipado com cesto aéreo com alcance de até 10 (dez) metros de altura, quilometragem e combustível incluso (livre) e todo material necessário para o bom desenvolvimento dos serviços.	mês	48	R\$ 11.812,36	R\$ 566.993,25	COMPOSIÇÃO 1.1.1 FONTE: SCO RIO IEQ016450 FONTE: SCO RIO IEQ003600 FONTE: SCO RIO IEQ014700 FONTE:SCO RIO EQ016450(1,2%) FONTE:SCO RIO EQ016450(1,33%)
1.1.2	Eletricista	mês	48	R\$ 7.920,34	R\$ 380.176,22	COMPOSIÇÃO 1.1.2 SINAPI 040918
1.1.3	Ajudante	mês	48	R\$ 5.070,61	R\$ 243.389,23	COMPOSIÇÃO 1.1.3 SINAPI-040919
1.1.4	Veículo modelo 1000 cc - com seguro total e contra terceiros e com cobertura dos passageiros, à disposição inclusive com computador de bordo, a ser utilizado para supervisão e acompanhamento dos serviços. O veículo deverá ser do ano referente ao ano contrato.	mês	12	R\$ 5.602,68	R\$ 67.232,18	COMPOSIÇÃO 1.1.4 IOPES 220803
1.1.5	Caminhão Guindauto equipado com lança extensiva com caixa de ferramenta geral e equipe de construção (Encarregado+Motorista+02 Eletricista+02 Ajudantes) combustível e manutenção com quilometragem livre.	h	2112	R\$ 461,02	R\$ 973.674,24	COMPOSIÇÃO 1.1.5 IOPES 010115 IOPES 010101 IOPES 010117 SCO RIO MOI902450 IOPES 080170
1.1.6	Serviço de operação e manutenção de gerenciamento do sistema de iluminação pública e cadastramento do acervo de iluminação pública municipal, incluindo software de gestão e administração	mês	12	R\$ 35.791,92	R\$ 429.503,04	COMPOSIÇÃO 1.1.6 SINAPI 00040922 SINAPI 00040812 SINAPI 00040811 SEINFRA I8610 SEINFRA I10257 SEINFRA I10255 SEINFRA I8614 SEINFRA I7979
SUBTOTAL MÃO DE OBRA / EQUIPAMENTOS / INFRAESTRUTURA					R\$ 2.660.968,16	
2	MATERIAIS					
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO					
2.1.1	Alça Preformada para cabo de AL 16mm ²	pç	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40	ORSE - 02670
2.1.2	Alça Preformada para cabo de AL 25mm ²	pç	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00	ORSE - 02669
2.1.3	Armação secundária 02 Estribo c/ isolador roldana	pç	15	R\$ 55,57	R\$ 833,55	SINAPI - 00001095
2.1.4	Arame galvanizado 16bwg	kg	50	R\$ 34,12	R\$ 1.706,00	SINAPI - 00000344
2.1.5	Base para rele fotoelétrico 220v haste galvanizado a fogo 250 vca 10º com giro de 360°.	pç	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00	SINAPI - 00039380
2.1.6	Braco curvo de aco galvanizado, diametro externo de 48mm, projecao horizontal de 1770mm	pç	40	R\$ 387,72	R\$ 15.508,80	SCO RIO IP 04.50.0506 (/)
2.1.7	Braco curvo de aco galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projecao horizontal de 2500mm	pç	40	R\$ 628,91	R\$ 25.156,40	SCO RIO IP 04.50.0556 (/)
2.1.8	Braco curvo de aco galvanizado, diametro externo de 60,30mm, projecao horizontal de 3500mm	pç	40	R\$ 707,17	R\$ 28.286,80	SCO RIO IP 04.50.0600 (/)

2.1.9	Cabo Alumínio isolado Multiplexado 2 x 16mm ²	M	3000	R\$ 7,98	R\$ 23.940,00	ORSE - 04621
2.1.10	Cabo de alumínio multiplexado auto sustentado, com dois condutores fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1Kv, secão 25mm2 e condutor neutro de alumínio compactado, nao isolado, com alma de aço (CAA), secão 25mm2 (2 x 1 x 25 + 25), conforme NBR 8182	m	3000	R\$ 13,35	R\$ 40.050,00	SCO RIO IP 15.43.0300
2.1.11	Cabo de alumínio multiplexado auto sustentado, com tres condutores fase de alumínio compactado (CA), com isolamento composto de polietileno reticulado (XLPE), 90oc, isolamento para 1Kv, secão 16mm2 e condutor neutro de alumínio compactado, nao isolado, com alma de aço (CAA), secão 16mm2 (3 x 1 x 16 + 16), conforme NBR 8182	m	3000	R\$ 10,36	R\$ 31.080,00	SCO RIO IP 15.43.0200
2.1.12	Cabo Alumínio isolado Multiplexado 3 x 25mm ²	m	3000	R\$ 16,70	R\$ 50.100,00	ORSE - 04622
2.1.13	Cabo Alumínio isolado Multiplexado 3 x 35mm ²	m	3000	R\$ 22,63	R\$ 67.890,00	ORSE - 04618
2.1.14	Cabo eletrico CU isolado 750V 1,5 mm ²	m	3000	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00	SINAPI - 00001013
2.1.15	Cabo eletrico CU isolado 750V 2,5 mm ²	m	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00	SINAPI - 00001014
2.1.16	Cabo eletrico CU isolado 1KV 4 mm ²	m	3000	R\$ 4,36	R\$ 13.080,00	SINAPI - 00001021
2.1.17	Cabo eletrico CU isolado 1KV 6 mm ²	m	3000	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00	SINAPI - 00000994
2.1.18	Cabo eletrico CU isolado 1KV 10 mm ²	m	2000	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00	SINAPI - 00001020
2.1.19	Cabo eletrico CU isolado 1KV 16 mm ²	m	2000	R\$ 16,56	R\$ 33.120,00	SINAPI - 00000995
2.1.20	Cabo eletrico CU isolado 1KV 25 mm ²	m	2000	R\$ 24,40	R\$ 48.800,00	SINAPI - 00039232
2.1.21	Cabo eletrico CU isolado 1KV 35 mm ²	m	1000	R\$ 36,29	R\$ 36.290,00	SINAPI - 00001019
2.1.22	Chave magnética - c. grupo - 2 x 30 A /120 V, para dois circuitos, completa	pç	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	ORSE - 08880
2.1.23	Cinta para poste de concreto - seção circular 180 mm - aço	pç	20	R\$ 32,49	R\$ 649,80	ORSE - 10507
2.1.24	Cinta para poste de concreto - seção circular 200 mm - aço	pç	20	R\$ 41,94	R\$ 838,80	ORSE - 04640
2.1.25	Cinta para poste de concreto - seção circular 230 mm - aço	pç	20	R\$ 49,94	R\$ 998,80	ORSE - 04641
2.1.26	Cinta para poste de concreto - seção circular 250 mm - aço	pç	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00	ORSE - 10512
2.1.27	Cinta para poste de concreto - seção circular 280 mm - aço	pç	20	R\$ 19,01	R\$ 380,20	ORSE - 10514
2.1.28	Cinta para poste de concreto - seção circular 300 mm - aço	pç	20	R\$ 28,89	R\$ 577,80	ORSE - 04639
2.1.29	Cinta para poste de concreto - seção circular 350 mm - aço	pç	20	R\$ 22,57	R\$ 451,40	ORSE - 10604
2.1.30	Conector CDP 70 mm para 1,5 de iluminação pública	pç	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00	SCO RIO IP 09.30.0555 (/)
2.1.31	conector perfurante isolado para cabo 95 a 150 (principal) com derivação para 1,5 a 4 mm.	pç	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	SCO RIO IP 09.30.0555 (/)
2.1.32	Conector parafuso fendido bi-metálico -10 mm ²	pç	50	R\$ 7,11	R\$ 355,50	SINAPI - 11856
2.1.33	Conector parafuso fendido bi-metálico -16 mm ²	pç	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50	SINAPI - 01539
2.1.34	Conector parafuso fendido bi-metálico -25 mm ²	pç	50	R\$ 8,81	R\$ 440,50	SINAPI - 01550
2.1.35	Conector parafuso fendido bi-metálico -35 mm ²	pç	30	R\$ 11,01	R\$ 330,30	SINAPI - 11854
2.1.36	Conector parafuso fendido bi-metálico -50 mm ²	pç	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50	SINAPI - 11862
2.1.37	Conector parafuso fendido bi-metálico -70 mm ²	pç	30	R\$ 23,06	R\$ 691,80	SINAPI - 11855
2.1.38	Contator 75A/220V	pç	15	R\$ 907,68	R\$ 13.615,20	SINAPI - 01615
2.1.39	Contator 95A/220V	pç	15	R\$ 1.247,29	R\$ 18.709,35	SINAPI - 01618
2.1.40	Curva 90° de aço galvanizado 1"	pç	20	R\$ 41,53	R\$ 830,60	SINAPI - 00001816
2.1.41	Curva 90° de aço galvanizado 2"	pç	20	R\$ 142,72	R\$ 2.854,40	SINAPI - 00001798
2.1.42	Curva 90° de PVC 1"	pç	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80	SINAPI - 39273
2.1.43	Curva 90° de PVC 2"	pç	20	R\$ 9,06	R\$ 181,20	SINAPI - 01876
2.1.44	Disjuntor Monopolar de 10 até 30A	pç	15	R\$ 10,50	R\$ 157,50	SINAPI - 02370
2.1.45	Disjuntor Bipolar de 10 até 50A (30A)	pç	20	R\$ 56,51	R\$ 1.130,20	SINAPI - 02388
2.1.46	Disjuntor Bipolar de 10 até 50A (40A)	pç	20	R\$ 56,51	R\$ 1.130,20	SINAPI - 02388
2.1.47	Disjuntor Bipolar de 60 até 100A (60A)	pç	20	R\$ 86,68	R\$ 1.733,60	SINAPI - 00034606
2.1.48	Disjuntor Tripolar de 10 até 50 A - (32A)	pç	20	R\$ 56,93	R\$ 1.138,60	SINAPI - 00034709
2.1.49	Disjuntor Tripolar de 10 até 50a - (40A)	pç	20	R\$ 56,93	R\$ 1.138,60	SINAPI - 00034709
2.1.50	Disjuntor Tripolar 63A	pç	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00	SINAPI - 00034714

2.1.51	Eletroduto de aço galvanizado 1", sem luva.	m	60	R\$ 18,86	R\$ 1.131,60	SCO RIO IP 29.05.0150 (A)
2.1.52	Eletroduto de aço galvanizado 2", sem luva.	m	60	R\$ 48,69	R\$ 2.921,40	SCO RIO IP 29.05.0250 (A)
2.1.53	Eletroduto de PVC 1", sem luva.	m	15	R\$ 6,32	R\$ 94,80	SINAPI - 00002685
2.1.54	Eletroduto de PVC 2", sem luva.	m	15	R\$ 15,12	R\$ 226,80	SINAPI - 00002681
2.1.55	Eletroduto corrugado (tipo Canaflex) 2"	m	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00	ORSE - 00002962
2.1.56	Eletroduto corrugado (tipo Canaflex) 3"	m	1000	R\$ 9,71	R\$ 9.710,00	ORSE - 00002966
2.1.57	Fita isolante 19mmx20mts	pç	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50	SINAPI - 00020111
2.1.58	Fita isolante auto fusão 19mmx10mt	m	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00	SINAPI - 000404
2.1.59	Kit Reator V. metalico 150W - HQI - int Afp - c/selo proel/inmetro(reator+Ignitor+capacitor)	pç	25	R\$ 89,45	R\$ 2.236,25	ORSE - 03961
2.1.60	Kit Reator V. metalico 250W - HQI - int Afp - c/selo proel/inmetro(reator+Ignitor+capacitor)	pç	25	R\$ 131,40	R\$ 3.285,00	ORSE - 03959
2.1.61	Kit Reator V. Metálico 400W - HQI - int Afp - c/selo proel/inmetro(Reator+Ignitor+capacitor)	pç	25	R\$ 162,00	R\$ 4.050,00	ORSE - 02570
2.1.62	Driver 200W - Fonte Driver externa de 200W a 250W, tensão de entrada AC 90 a 305v, tensão de saída DC 12v, uso externo	pç	350	R\$ 343,57	R\$ 120.249,50	13942/ORSE
2.1.63	Dispositivo Protetor contra surtos DPS para luminária led	pç	500	R\$ 64,18	R\$ 32.090,00	IOPES - 047855
2.1.64	Lâmpada Vapor Metálico a alta pressão nominal de 150 W, bulbo tubular; base e-40	pç	40	R\$ 292,00	R\$ 11.680,07	SCO RIO IP 49.25.0412 (/)
2.1.65	Lâmpada Vapor Metálico a alta pressão nominal de 250 W, bulbo tubular; base e-40	pç	40	R\$ 79,32	R\$ 3.172,93	SCO RIO IP 49.25.0421 (/)
2.1.66	Lâmpada Vapor Metálico a alta pressão nominal de 400 W, bulbo tubular; base e-40	pç	40	R\$ 72,55	R\$ 2.901,91	SCO RIO IP 49.25.0424 (/)
2.1.67	Luminária LED 100W - 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,96, 150lm/W, Fluxo de 13.578lm, relé para 7 pinos	pç	150	R\$ 1.113,92	R\$ 167.088,66	14200/ORSE
2.1.68	Luminára LED 150W - 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,98, 166lm/W, Fluxo de 22.410lm, relé para 7 pinos	pç	150	R\$ 1.281,77	R\$ 192.265,19	14121/ORSE
2.1.69	Luminária LED 200W - 5000 k, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 154lm/W, Fluxo de 27.745lm, relé para 7 pinos	pç	150	R\$ 1.720,92	R\$ 258.138,03	14122/ORSE
2.1.70	Luva aço galvanizado 1"	pç	10	R\$ 14,96	R\$ 149,60	SINAPI - 00003910
2.1.71	Luva aço galvanizado 2"	pç	10	R\$ 39,21	R\$ 392,10	SINAPI - 00003912
2.1.72	Luva PVC 1"	pç	10	R\$ 5,72	R\$ 57,20	SINAPI - 00003876
2.1.73	Luva PVC 2"	pç	10	R\$ 28,58	R\$ 285,80	ORSE - 01434
2.1.74	Parafuso Cabeça Quadrado 16x300mm	pç	100	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00	ORSE - 01681
2.1.75	Parafuso Cabeça Quadrado 16x45mm	pç	80	R\$ 14,44	R\$ 1.155,20	IOPES 049492
2.1.76	Parafuso Cabeça Quadrado 16x150mm	pç	160	R\$ 35,57	R\$ 5.691,20	IOPES 049537
2.1.77	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Bivolt	pç	200	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00	13291/ORSE
2.1.78	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt	pç	200	R\$ 116,00	R\$ 23.200,00	13524/ORSE
2.1.79	Poste conico continuo em aco galvanizado, reto, engastado, h = 7 m	PÇ	30	R\$ 1.339,33	R\$ 40.179,90	SINAPI - 14166
2.1.80	Poste conico continuo em aco galvanizado, curvo, braco simples, engastado, h = 9 m	PÇ	30	R\$ 1.775,08	R\$ 53.252,40	SINAPI - 05051
2.1.81	Poste de aço cônico contínuo reto galvanizado a fogo, poligonal, com chicote simples de 12m de altura livre do solo, com base. Fabricado em chapa de aço carbono em 2 seções com solda longitudinal para serem unidas por sistema telescópio de simples pressão (Slip-joint), possui o diâmetro no topo de 60 mm e na base de 200 mm, fornecido com uma janela para inspeção com tampa. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme norma EE-344 da ABNT. ref: Ilumef ou similar	pç	40	R\$ 5.896,60	R\$ 235.864,02	ORSE 07114
2.1.82	Poste de Concreto Circular 9/300 A 400 dn	pç	10	R\$ 1.531,26	R\$ 15.312,60	SINAPI - 00005059
2.1.83	Placa de cadastro tamanho máximo 30x10 cm (com indicação de numeração)	pç	9000	R\$ 50,99	R\$ 458.910,00	09616/ORSE
2.1.84	Rele fotoeletronico para iluminacao publica, tipo FAIL-OFF, tensao de alimentacao de 105V e 305V, potencia da carga 1000W ou 1800VA, corrente maxima da carga 10A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV; pinos em latao estanhado	pç	4000	R\$ 21,05	R\$ 84.200,00	IOPES 046027
SUBTOTAL MATERIAIS					R\$ 2.323.081,76	
BDI MATERIAIS 31,01%					R\$ 720.387,65	
TOTAL GERAL (MÃO DE OBRA + MATERIAL)					R\$ 5.704.437,57	



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.233/2024**

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/2021, Lei complementar Nº 123/2006, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº007/2025, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo)....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Os documentos apresentados, conforme requerido no Pregão Eletrônico nº007/2025, são autênticos e verdadeiros seus conteúdos, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear os mesmos;
- g) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- g) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
- l) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.233/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia

Gerência de Licitações

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

L o t e	Especificação	U n i d	Q nt d	Mar ca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de R\$ _____ (____ extenso _____), em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T

fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

- ^ O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.
- b) Nosso domicílio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.233/2024

Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VIANA/ES, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VIANA/ES E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE VIANA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.547/0001-01, situada na Avenida Florentino Ávidos, 01- Sede, Viana/ES, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 25.233/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 07/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 -O presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do sistema de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão eletrônico nº 007/2025 e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de forma contínua.

2.2 – O serviço se caracteriza como de natureza continuada, visto que sua interrupção pode causar prejuízo à administração pública, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$ ____,__ (____), a ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da apólice.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Ordem Pública e Serviços Urbanos**, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto Atividade: 016001.1545100082.037 – Manutenção de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

Fonte de Recurso: 1500000010 00- RECURSO ORDINÁRIO

Ficha: 254

Projeto Atividade: 016001.1545100082.037 – Manutenção de Iluminação Pública

Elemento de Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 1751000000 00- COSIP

Ficha: 255

5- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 - Será permitida a eventual subcontratação de serviços que não excedam a 25% do valor total do objeto e conforme autorização da contratante.

5.5.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5.3 - Da SUBCONTRATADA, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição Federal. (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010).

5.5.4 - Os serviços das parcelas de relevância para fins de habilitação não poderão ser objeto de subcontratação (TCU – Acórdão n.º 3144/2011 - Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz).

5.5.5 - Responderá a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados pela subcontratada. A subcontratação prevista neste item não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a SUBCONTRATADA, não cabendo a esta demandar contra a CONTRATANTE por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a CONTRATADA.

6- CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.
- FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de: Cópia autenticada do estatuto social do banco; Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco; Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- SEGURO GARANTIA: No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de Viana, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

6.3. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site . O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra.

6.4. O seguro garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral. Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes disposições: Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice; Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

6.5. A SEINFE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEINFE, nos termos da legislação vigente.

6.7. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

6.8. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

6.9. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

6.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.13. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.14. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - Conforme itens 06 e 07 do projeto básico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. .

9 – CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 - DA CONTRATANTE

- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições deste processo;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas; Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços solicitados de acordo com as suas especificações;
- 9.1.4. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 9.1.5. Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações avençadas, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- 9.1.6. Penalizar a CONTRATADA por descumprimento de obrigações avençadas, na forma da lei;
- 9.1.7. Aceitar, para fins de medição e pagamento, os serviços conforme especificação e rejeitar os que não estejam de acordo com o especificado, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- 9.1.8. Conferir e atestar as faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- 9.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município. Informar a autoridade competente quaisquer alterações de escopo ou prazo do contrato com antecedência e em tempo hábil para que sejam tomadas as providências necessárias e cabíveis;
- 9.1.10. Emitir relatório à autoridade competente, informando caso haja descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, com as devidas justificativas para a solicitação de emissão de notificação.
- 9.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

9.1.12. Efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução dos serviços advinda do PROGRAMA GERAR, no percentual de 30% (trinta por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei Municipal nº 2838/2017.

9.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.2.1 Responsabilizar-se pela entrega do objeto de acordo com as condições, especificações e prazos propostos;

9.2.2 Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;

9.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o Contrato;

9.2.4 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como sobre o produto;

9.2.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Administração ou terceiros;

9.2.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

9.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.9 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.2.12 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.2.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.2.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

9.2.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

9.2.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;

9.2.19 não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.20 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.21 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.2.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

9.2.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.2.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante; Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.2.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.2.28 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

9.2.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.2.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.31 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

**E
S
T**

9.2.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.2.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes pluviais, elétricas, água/esgoto e de comunicação;

9.2.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/fatura.

10.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

10.2.3.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

10.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

10.3.2 – Prazo de validade;

10.3.3 – Data da emissão;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

10.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

10.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

10.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

10.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

10.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

10.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

10.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

10.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

10.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

10.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

10.6.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

10.6.6 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.6.7 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6.8 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

10.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

10.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9 - Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site www.viana.es.gov.br.

10.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 3354-4018

10.11 - As medições dos pagamentos do contrato estão sujeitas a retenção de imposto de renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, salvo nos casos excepcionais previstos no Art. 4º, do normativo supramencionado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12 - Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais previstas em lei.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T

13.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3. Indenizações e multas.

13.11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - REAJUSTE (Art. 92, V)

14.1 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, devendo ocorrer depois de decorrido 12 (doze) meses da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Viana.

14.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

14.3 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

14.4 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

14.5 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

- Atraso por culpa da CONTRATADA: Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

data em que deveria ter sido realizado o objeto; Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

- Antecipação: Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto.
- Prorrogação: Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

Onde:

R = Valor da parcela do reajustamento procurado;

Io = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao mês e ano da data base da planilha de orçamento elaborados pela Prefeitura Municipal de Viana;

Ii = Índice Nacional da Construção Civil, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

V = Valor a preços iniciais a ser reajustado.

15.DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 - Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera se mantido seu equilíbrio econômico financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento. 15.3 - Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- Houver alteração do regime jurídico tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
^

superveniente determinação legal.

- Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 72, parágrafo púnico da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1 – Na execução deste instrumento, serão objeto de uso compartilhado de dados os seguintes dados pessoais: RG, CPF CNH, E-mail e outros;

18.2 – O compartilhamento de dados no presente caso visa, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto do Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

18.3 – O prazo de duração do compartilhamento de dados será até a vigência do Contrato, ao fim do qual os dados compartilhados com o operador serão eliminados, salvo os casos permitidos em Lei, no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

18.4 – O CONTRATANTE e o CONTRATADO atuarão como agentes de tratamento e atenderão às legislações atinentes à privacidade, em especial, a Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação, a Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que trata do Marco Civil da internet e a Lei nº 13.709 de 15 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, obrigando-se às partes a observarem todos os direitos que são garantidos aos titulares de dados pessoais, principalmente, mas não limitado a aqueles relacionados no artigo 18 da Lei nº 13.709 (LGPD);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

E
S
T
A

18.5 – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

18.6 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

18.7 - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

18.8 - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

18.9 - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados”.

19- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

E
S
T
A



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____